

ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO



PREFEITURA  
**Irupi**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

006/2026

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.673.306,32

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 17/03/2026 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

ATÉ ÀS 08H14MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SIM

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2026.033E0700001.01.0006

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 6.888/2025 - Processo E&L nº 936/2025)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0006

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet - Licitações Eletrônicas ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens 01 a 204, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.** O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

**4.6.1.** A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

**4.7.** Havendo previsão de tratamento favorecido, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.7 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.7 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** Havendo previsão do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá se beneficiar a pessoa jurídica:

**4.8.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.8.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.8.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.8.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**5.9.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 5% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.23.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.23.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5.1.** A proposta a que se refere subitem acima também deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observado o subitem 5.1 deste Edital.

**6.23.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste Edital.

**7.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação obras e de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** As diligências para aferição da exequibilidade dos preços deverão ser realizadas em prazo compatível com a complexidade do objeto licitado, que seja capaz de oferecer aos licitantes uma real possibilidade de demonstração da exequibilidade de suas propostas.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.3.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.17.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**7.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.21.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

**7.21.1.** Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**7.21.2.** Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

**7.21.3.** Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021;

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

**8.14.1.** A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**9.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**9.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**9.5.** O aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.5.1.** Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**9.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**10.2.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.7.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade

de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.1.** Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

**13.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema eletrônico.

**13.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([pncp.gov.br/](http://pncp.gov.br/)), no site da Prefeitura Municipal de Irupi ([irupi.es.gov.br](http://irupi.es.gov.br)) e da Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

**15.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **15.12.1. ANEXO I – Declaração Unificada**

**15.12.2. ANEXO II - Termo de Referência**

**15.12.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar**

**15.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato**

**15.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços**

Irupi/ES, 27 de fevereiro de 2026.

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu re-  
presentante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

(Processo Administrativo nº 6.888/2025 – Processo EL nº 936/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS) / DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITEM: 128, 139, 148, 158, 159, 168, 176, 180, 181, 182, 187, 188, 189 E 190)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>AFIADOR DE FACAS</b> - Manual, disco diamantado com alta capacidade de afiação nos dois sentidos: desbaste e acabamento. Cabo ergonômico e fabricado em material de alta resistência, com base antideslizante.	UND	35	R\$43,46	R\$1.521,10
2	<b>AMASSADOR DE BATATAS</b> - voltado para o preparo de purês. Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade, medindo aproximadamente 8 x 8.6 x 30.2 cm (Comprimento x largura x altura). Resistente à corrosão e durável. Peso aproximado de 100g. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	UND	32	R\$38,54	R\$1.233,28
3	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	UND	83	R\$82,52	R\$6.849,16
4	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 30CM</b> - Dimensões: 30x15x6cm; Alumínio revestido com material antiaderente, espessura mínima de 1 mm.	UND	79	R\$55,70	R\$4.400,30
5	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 41cm 29cm 5cm	UND	76	R\$42,77	R\$3.250,52
6	<b>AVENTAL</b> - confeccionado em oxford, na cor branca, no tamanho CxL 0,90 x 0,70m.	UND	245	R\$33,23	R\$8.141,35
7	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Grande 27 litros 200mm 420mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	240	R\$27,12	R\$6.508,80

8	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Médio 17 litros 150mm 380mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	143	R\$23,84	R\$3.409,12
9	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Pequeno 8 litros 100mm 320mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	143	R\$16,12	R\$2.305,16
10	<b>BALDE DE PLÁSTICO</b> - composto por material plástico resistente, em formato cilíndrico com base plana. Alça metálica resistente para facilitar o transporte, capacidade para 20 litros, medidas aproximadas: 50 x 37 x 54 cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 300g	UND	129	R\$19,54	R\$2.520,66
11	<b>BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO</b> - Confeccionada em silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. (universal).	UND	80	R\$37,63	R\$3.010,40
12	<b>BORRIFADOR (500 ML):</b> frasco cilíndrico, fabricado em plástico transparente e resistente, com capacidade para 500 ml para armazenamento de água ou produtos de limpeza. Com válvula de borrifador em plástico resistente, borrifador com tampa de segurança para evitar o vazamento de produto.	UND	223	R\$9,34	R\$2.082,82
13	<b>ÇAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 8 l.	UND	122	R\$86,72	R\$10.579,84
14	<b>ÇAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 5 l.	UND	121	R\$75,41	R\$9.124,61
15	<b>ÇAÇAROLA</b> - n.36 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 13 l.	UND	120	R\$153,00	R\$18.360,00
16	<b>ÇAÇAROLA</b> - n.40 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 24 l.	UND	119	R\$238,23	R\$28.349,37
17	<b>ÇAÇAROLA</b> - n.50 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 40 l.	UND	119	R\$323,80	R\$38.532,20
18	<b>CAIXA PARA ALMOXARIFADO</b> - plástica com tampa capacidade de aproximadamente 30 litros, medidas 42,50 x 30,50 larg e comp. 30,40 altura.	UND	319	R\$51,27	R\$16.355,13
19	<b>CAIXA ORGANIZADORA TAMPA</b> - em plástico atóxico e resistente. Transparente e travas laterais para fixação segura da tampa. Tamanho 8,5 x 17,7 x 26,2cm (altura x largura x comprimento). Capacidade 2,3L.	UND	410	R\$19,64	R\$8.052,40

20	<b>CALDEIRÃO</b> - de alumínio; capacidade mínima para (38,0l); com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0cm); com espessura mínima de (3mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm) com tampa	UND	39	R\$687,00	R\$26.793,00
21	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO</b> - com alças inteiras e tampa com puxadores em alumínio. espessura mínima de 3mm. medidas aproximadas: 30x30cm (altura x diâmetro). capacidade: 12 litros, com tampa	UND	39	R\$105,36	R\$4.109,04
22	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros.	UND	77	R\$53,75	R\$4.138,75
23	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 14 capacidade 2 litros.	UND	72	R\$33,91	R\$2.441,52
24	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 20 capacidade 6,3 litros.	UND	60	R\$67,11	R\$4.026,60
25	<b>COLHER DE SERVIR</b> - toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente.	UND	139	R\$8,04	R\$1.117,56
26	<b>COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX</b> - colher de sopa em inox e cabo em inox.	UND	2220	R\$6,88	R\$15.273,60
27	<b>COLHER DE MESA</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, com no mínimo 177mm de comprimento e 1,6mm de Espessura.	UND	2340	R\$2,71	R\$6.341,40
28	<b>COLHER DE CHÁ</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 13 cm de comprimento e 3 cm de largura e 1,6mm de Espessura.	UND	2250	R\$2,73	R\$6.142,50
29	<b>COLHER INFANTIL</b> - em Polipropileno e TPE, com bordas macias e anatômica, livre de BPA.	UND	2090	R\$4,04	R\$8.443,60
30	<b>CONCHA</b> – tamanho grande, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.34 x diam.12 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	UND	137	R\$18,27	R\$2.502,99
31	<b>CONCHA</b> – tamanho pequeno, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.21 x diam.7,5 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	UND	139	R\$12,00	R\$1.668,00
32	<b>CONJUNTO DE TRÊS FACAS</b> - para legumes e carnes. 1 faca para legumes e frutas com aproximadamente 4" e 21cm, 1 faca para carne com aproximadamente 6", 27,5cm, 1	CONJUNTO	143	R\$43,15	R\$6.170,45

	faca para carne com aproximadamente 7", 29cm. Lâminas da facas em aço inox com desbaste em forma de V. Cabo branco em polipropileno injetado na cor branca, facas de uso profissional com selo NSF (National Sanitation Foundation)				
33	<b>COPO DE VIDRO</b> - americano resistente, transparente, com capacidade para mínima de 250 ml.	UND	3150	R\$4,71	R\$14.836,50
34	<b>COPO INFANTIL COM ALÇA</b> - Em plástico com alta resistência, atóxico. Capacidade para 240 ml. Dimensões aproximadas de 10 cm x 7 cm. Livre de BPA, sem tampa e com alça.	UND	900	R\$10,26	R\$9.234,00
35	<b>CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO</b> - Corpo, cabo e basculante constituídos de alumínio resistente para maior durabilidade, fundido com pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, lâminas em aço inox padrão 10 mm, altura, largura e profundidade: 400 x 195 x 275 mm. Peso aproximado 0,965 kg.	UND	59	R\$204,67	R\$12.075,53
36	<b>CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ</b> - Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Médio 54cm 38cm 23cm.	UND	48	R\$192,97	R\$9.262,56
37	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> - Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	UND	45	R\$19,17	R\$862,65
38	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com altura de 26 cm; largura 26 cm, altura de 14 cm, com alça e base.	UND	52	R\$93,32	R\$4.852,64
39	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 35 cm; altura mínima de 13,5cm; capacidade mínima para 9,25l; com espessura mínima de 1,7mm; com alça e base.	UND	52	R\$113,15	R\$5.883,80
40	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	52	R\$132,33	R\$6.881,16
41	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 20 pratos, dimensões aproximadas 28cm de altura, 27cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	51	R\$135,30	R\$6.900,30

42	<b>ESCORREDOR DE ARROZ</b> - de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 32cm.	UND	55	R\$35,91	R\$1.975,05
43	<b>ESCORREDOR DE COPO</b> - de alumínio reforçado.	UND	52	R\$74,86	R\$3.892,72
44	<b>ESCUMADEIRA</b> - grande em alumínio reforçado, cabo inteiriço, com aproximadamente 48 cm de comprimento, sem emendas.	UND	122	R\$45,19	R\$5.513,18
45	<b>ESCUMADEIRA</b> - pequena em alumínio reforçado, cabo inteiriço, com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem emendas.	UND	68	R\$16,30	R\$1.108,40
46	<b>FACA DE MESA</b> -Tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox. Peso aproximado: 50 g.	UND	2285	R\$4,77	R\$10.899,45
47	<b>FACA GRANDE PARA COZINHA</b> - Lâmina: aço inoxidável; Fio resistente e durável; nº12 Peso: 0.38 Kg Cabo: polipropileno	UND	163	R\$28,87	R\$4.705,81
48	<b>FACA PARA CARNE 10"</b> - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura);	UND	137	R\$19,78	R\$2.709,86
49	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GÁS GLP/GN</b> - conforme nbr 14955, revestimento interno: mangueira nitrílica lonada com trança de fio de algodão - bitola 3/8" - nbr 13419, revestimento externo: malha de aço trançada - 7 fios faixa de temperatura de trabalho: -20°C até 120°C terminais: porca giratória 1/2" fêmea de latão x macho fixo 1/2" de latão anel de vedação 1/2" para porca giratória bitolas: 1/2" polegada, tipo do flexível: malha de aço (nbr 14955), comprimento: 3,00m, terminais do flexível:	UND	144	R\$25,32	R\$3.646,08
50	<b>FACA PARA LEGUMES 3"</b> - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com o fio liso. Medindo aproximadamente 180x 25 x 15 mm (Comprimento x largura x altura);	UND	63	R\$34,52	R\$2.174,76
51	<b>FACA PARA PÃO</b> - Lâmina em aço inox 8" com fio serrilhado. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina	UND	53	R\$12,64	R\$669,92

52	<b>FORMA PARA GELO</b> - Material plástico polipropileno atóxico, BPA free, resistente, cor preferencialmente branca. Dimensões aproximadas: 24,7x11,2X3,1cm (Comprimento x Largura x Altura).Peso aproximado: 0,047 Kg.	UND	124	R\$8,83	R\$1.094,92
53	<b>ORGANIZADOR PARA TALHERES COM TAMPA</b> – 5 divisões, cor Branca ou Transparente: a) Descrição:organizador para talheres com tampa, tamanho Grande, com 5 divisões, em plástico atóxico, resistente, cor Branca ou Transparente.	UND	65	R\$60,08	R\$3.905,20
54	<b>GARFO GRANDE</b> - grande para manipulação de alimentos em aço inox 50 cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	UND	255	R\$10,90	R\$2.779,50
55	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	UND	229	R\$80,00	R\$18.320,00
56	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L</b> - Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	UND	227	R\$149,47	R\$33.929,69
57	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - recipiente termoplástico, com design compacto e funcional, com tripé, alça, bocal largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, com capacidade para 12 litros.	UND	111	R\$193,50	R\$21.478,50
58	<b>JARRA</b> - plástica c/ alça e tampa 3lts.	UND	111	R\$17,34	R\$1.924,74
59	<b>JARRA</b> - plástica com tampa - capacidade de 5 litros	UND	101	R\$36,38	R\$3.674,38
60	<b>JOGO DE POTE</b> - Porta mantimentos kit em plástico com 5 peças tipo pote com tampa com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração sem textura	UND	206	R\$33,48	R\$6.896,88
61	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - copo capacidade mínimo 1.5 l, 350 W, 110 v, branco, 3	UND	90	R\$111,59	R\$10.043,10

	velocidades, função Pulsar, orifício na tampa para adição de Ingredientes, função de autolimpeza, Pannel com superfície macia, conjunto Integrado de facas em inox, copo em Plástico resistente.				
62	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> - de alta Rotação, copo em aço inox, gabinete e 6 Tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v, capacidade 04 L, motor de 1/4hp, rotação 3500 a 3600 rpm.	UND	50	R\$563,68	R\$28.184,00
63	<b>LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15L</b> - Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente 44,5 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	UND	162	R\$40,06	R\$6.489,72
64	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - Grande, com capacidade para 40 litros, 59cm 42cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	145	R\$54,40	R\$7.888,00
65	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - grande, com capacidade para 60 litros, 74cm 45cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	196	R\$96,37	R\$18.888,52
66	<b>LUVA</b> - protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	PAR	280	R\$17,88	R\$5.006,40
67	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 30.	UND	84	R\$114,10	R\$9.584,40
68	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 46.	UND	83	R\$350,36	R\$29.079,88
69	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13 L</b> - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 13 litros ou nº 38.	UND	82	R\$256,67	R\$21.046,94
70	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 60.	UND	82	R\$573,42	R\$47.020,44
71	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - modelo industrial,	UND	61	R\$293,76	R\$17.919,36

	em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.				
72	<b>PANELA DE PRESSAO</b> - 07 litros de alumínio; com capacidade mínima para (7) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (24,26) cm; altura mínima de (17,10) cm; asa de baquelita; cabo de baquelite. modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm.	UND	63	R\$108,13	R\$6.812,19
73	<b>PEGADOR DE SALADA</b> - aço inox, aproximadamente 29 cm.	UND	69	R\$9,44	R\$651,36
74	<b>PENEIRA</b> - plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	UND	65	R\$9,23	R\$599,95
75	<b>PESO PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO</b> - Confeccionado em material de alta qualidade, compatível com painéis de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. Modelo universal. Tamanho aproximado: 3,5A x 3,0L cm e peso 0,05kg.	UND	87	R\$12,30	R\$1.070,10
76	<b>PLACA DE CORTE</b> - material polietileno, liso, tamanho 40 x 25x 1,5cm (comprimento x largura x espessura). Cor branca. Com alça para pega em uma das laterais.	UND	61	R\$68,24	R\$4.162,64
77	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 8 litros.	UND	180	R\$16,62	R\$2.991,60
78	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 5 litros.	UND	170	R\$17,67	R\$3.003,90
79	<b>POTE QUADRADO 3 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 3 litros, com tampa e válvula.	UND	170	R\$28,05	R\$4.768,50
80	<b>POTE QUADRADO 5 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade	UND	170	R\$32,54	R\$5.531,80

	mínima 5 litros, com tampa e válvula.				
81	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM TAMPA 3L</b> - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm, (comprimento x largura x altura) material atóxico;	UND	170	R\$24,97	R\$4.244,90
82	<b>PRATO</b> - fundo para refeição em vidro transparente liso, sem ranhuras (tipo Duralex/Marinex) medindo 22,2 de diâmetro e 3,2cm de altura. Resistente ao calor e a queda.	UND	3672	R\$8,34	R\$30.624,48
83	<b>RALADOR</b> - de legumes em inox, 04 faces, 22 x 16 cm	UND	57	R\$12,05	R\$686,85
84	<b>RECIPIENTE PLÁSTICO</b> - para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 kg.	UND	73	R\$9,93	R\$724,89
85	<b>SALADEIRA</b> - grande 7,6 litros 35,2cm 15,1cm. Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC	UND	73	R\$19,46	R\$1.420,58
86	<b>SUPORTE PARA COADOR DE PANO</b> - argola de 15 cm; produzido em aço (ferro) aramado de 6 mm de espessura com acabamento na pintura eletrostática; altura do suporte: 40 cm; diâmetro interno da argola: 14 cm	UND	76	R\$24,65	R\$1.873,40
87	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 20x30cm, no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar.	UND	68	R\$77,37	R\$5.261,16
88	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 30x50cm, no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar	UND	57	R\$76,02	R\$4.333,14
89	<b>TOALHA DE MESA EM TECIDO ENCERADO</b> - medindo 30m x 1,40m	RL	75	R\$46,33	R\$3.474,75
90	<b>VASILHA</b> - com tampa 5lts plástica formato quadrado ou retangular.	UND	180	R\$18,70	R\$3.366,00
91	<b>VELA DE FILTRO</b> - selo do inmetro, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em pvc, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca.	UND	92	R\$8,12	R\$747,04
92	<b>XÍCARA</b> - capacidade para aproximadamente 246 ml, em vidro temperado transparente (tipo	UND	3370	R\$8,57	R\$28.880,90

	Duralex/Marinex), superfície totalmente lisa, dimensões 11x9x6cm				
93	<b>PENEIRA SEM CABO</b> - Tela de arame. 40 cm de diâmetro.	UND	70	R\$21,15	R\$1.480,50
94	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UND	79	R\$74,64	R\$5.896,56
95	<b>FUNIL</b> - Médio plástico nº 05 (resistente).	UND	71	R\$4,42	R\$313,82
96	<b>COPO DE MEDIDAS</b> - Copo graduado, em atileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	67	R\$4,72	R\$316,24
97	<b>BULE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	UND	65	R\$77,60	R\$5.044,00
98	<b>TERMOMETRO CULINÁRIO</b> - tipo espeto digital de cozinha. Mede graus em Celsius e Fahrenheit, desligamento automático, memória de temperatura máx. e mín., display nítido, mede temperaturas entre - 50°C / + 300°C, Precisão ± 1 ou 2 °C. Dimensões aproximadas: comprimento 23,5 cm, diâmetro 2 cm. Alimentação: 1 bateria Lr44 (inclusa).	UND	50	R\$16,75	R\$837,50
99	<b>TRAVESSA COM TAMPA</b> - vidro resistente a choques térmicos de ate T 180°C. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 8,4 x 41,1 x 25,5 Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 10	UND	71	62,35	R\$4.426,85

	x 43 x 28 Peso da embalagem 2,3 kg Material Vidro Capacidade 5 litros				
100	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> - Alta Precisão. Capacidade: 40kg com escala de 5g; Display LCD com iluminação. Bi-volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Itens Inclusos: 1 Balança Eletrônica Digital; 1 Prateleira de aço; 1 cabo de energia; 1 manual. Medidas aproximadas da balança: 33 x 34 x 11,5cm. Medidas aproximadas da bandeja: 34,5 x 23cm; Com no mínimo de 3 Meses de Garantia. Devidamente certificado pelo INMETRO.	UND	50	R\$1.052,00	R\$52.600,00
101	<b>ABRIDOR DE LATAS</b> - possui sistema de trava que abre a latas sem deixar rebarba, abricado em Aço inox, Prático e resistente, medidas individuais: Abridor - 20 cm x 5 cm x 5 cm	UND	61	R\$6,91	R\$421,51
102	<b>CLICK PARA BOTILÃO</b> - Regulador Para Botijão De Gás Pressão de trabalho 2,80 Kpa e vazão de 1 Kg/h. Produto certificado pelo INMETRO	UND	75	R\$27,98	R\$2.098,50
103	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 65 (sessenta e cinco) litros	UND	112	R\$66,51	R\$7.449,12
104	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 100 (cem) litros	UND	112	R\$88,15	R\$9.872,80
105	<b>COLHER DE PAU</b> - Medindo 26cm em Madeira	UND	61	R\$6,01	R\$366,61
106	<b>ROLO DE MACARRÃO</b> - Em madeira medindo 45 cm	UND	52	R\$19,43	R\$1.010,36
107	<b>PRATO INFANTIL DE SILICONE</b> - 03 divisórias Características Gerais do Produto:Decoração: Lisa Material do Produto: Plástico e Silicone.	UND	530	R\$26,52	R\$14.055,60
108	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas - 32 diâmetro x 10 altura.	UND	206	R\$24,48	R\$5.042,88
109	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 40 diâmetro x 10 altura.	UND	176	R\$28,98	R\$5.100,48
110	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 25 diâmetro x 10 altura.	UND	191	R\$22,99	R\$4.391,09
111	<b>CAIXA VAZADA DE FEIRA</b> - Capacidade Volumétrica: 46 Litros. Cor: Várias cores. Peso Unidade: 2,0 Kg. Dimensões: 55 x 35,5 x 30 cm (comprimento x largura x altura). Material: Plástico Polipropileno Preto	UND	210	R\$54,48	R\$11.440,80
112	<b>CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE</b> - Com	UND	2100	R\$9,48	R\$19.908,00

	capacidade: 325 ml, Diâmetro: 7,8 cm e altura: 9,5 cm				
113	<b>TOALHA EM PLASTICO PARA MESA</b> - Largura padrão 1,4m. Composição: 100% PVC Medidas: 20m compr. x 1,4m larg.	RL	101	R\$100,13	R\$10.113,13
114	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS</b> - Em silicone	UND	92	R\$45,27	R\$4.164,84
115	<b>REFIL FILTRO 5 CARBON BLOCK</b> - Encaixe/Vedação Altura: 5 polegadas Externo: 2,5 polegadas Dimensões do produto (comp x larg x alt): 71,0 x 71,0 x 127 mm Composição: Elemento Filtrante: Carvão Ativado Compacto - Origem Vegetal Acabamentos: tampas, TNT e tela em Polipropileno (PP) / Arruelas de Vedação em Elastômero Atóxico Temperatura de Operação: Máx. 70 °C / Mín. 1 °C PRESSÃO DE OPERAÇÃO: Máx. 40 mca (4,0 bar) / Mín. 2 mca (0,2 bar) Classe Retenção Partículas (micra): 5 Eficiência Redução Cloro Livre: Aplicável. Vazão Máxima Recomendada: 100 Litros/Hora.	UND	140	R\$88,75	R\$12.425,00
116	<b>FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> - Aparelho por pressão. Local de instalação: POU (Ponto de Uso). Composição básica: Polipropileno (100% atóxico). Vazão nominal: 200 litros/hora. Temperatura de operação: máx. 42 °C/ mín. 4 °C. Pressão de operação: Máx. 70 mca (metro de coluna de água). Mín. 2 mca (metro de coluna de água). Elemento filtrante: Iगतु 446.	UND	126	R\$136,89	R\$17.248,14
117	<b>FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA</b> - Código: Rosca 1/2" - 6507 Rosca 3/4" - 6509 Pressão de Operação: 0,3 a 6,0 kgf/cm <sup>2</sup> (3 a 60 mca) Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Dimensionais: 305x119x119 mm Peso: 890 g Composição: Copo: Polipropileno Tampa: Polipropileno Rosca: Metálica	UND	265	R\$119,97	R\$31.792,05
118	<b>REFIL FILTRO</b> - Refil Filtro Planeta Água PA230 para Filtros de água 3M e Planeta Água FIT 230, FIT 230 Premium, Aqualar AP230, produto certificado INMETRO, controla a proliferação de bactérias e com 03 Estágios de filtragem.	UND	185	R\$59,65	R\$11.035,25
119	<b>POTE PLÁSTICO PARA GUARDA DE AMOSTRAS DE CAFÉ</b> - Com corpo e tampa,	UND	95	R\$14,23	R\$1.351,85

	modelo médio (750 grs) e com sistema de empilhamento, altura 6,7 cm, diâmetro 16 cm, material polipropileno, matéria prima especial para que não perca a qualidade e aroma, material atóxico e inodoro, fechamento hermético para conservação do aroma e qualidade.				
120	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 56L, retangular, plástico transparente, medidas: 59,2cm x 41,8cm x 35,8cm	UND	285	R\$77,48	R\$22.081,80
121	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 78L, retangular, plástico transparente, medidas: 65cm x 44,5cm x 38,5cm	UND	285	R\$116,74	R\$33.270,90
122	<b>COPO DE VIDRO GRANDE – 340ML</b>	UND	5182	R\$5,66	R\$29.330,12
123	<b>COADOR – MALHA 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA</b> - medidas : 130mm 13 cm diâmetro x 18cm altura, cabo 10 cm comprimento.	UND	214	R\$4,94	R\$1.057,16
124	<b>REFIL - PARA FILTROS DE ÁGUA</b> - em polipropileno e carvão granulado de 5 micras, branco, retenção de particulados como: areia, terra, ferrugem, limo, lodo entre outros resíduos, tornando a água mais pura e cristalina. Compatível com filtro: acquamil baby.	UND	90	R\$71,67	R\$6.450,30
125	<b>CARRO CARRINHO AÇO INOX COZINHA</b> - tipo Hotelaria, 3 Prateleiras C/ Rodas: dimensões: altura x comprimento x largura 90 cm x 85 cm x 45 cm; confeccionado em aço inox, com rodas e prateleiras, alça para movimentação de ambos lados.	UND	62	R\$746,88	R\$46.306,56
126	<b>ESTANTE DE AÇO INOX 5</b> - Prateleiras Rodinhas para Depósito Estoque: estante 5 prateleiras com rodas, confeccionado em aço inox, prateleiras ajustáveis, medindo 1,84m alt. x 1,21m compr. x 45,72cm prof; capacidade de suportar em no mínimo 200kg.	UND	91	R\$482,00	R\$43.862,00
127	<b>BANDEJA TIPO DE REFEITORIO</b> - medidas 47,5 x 32,7 x 2,3cm, material: plástico, na cor: cinza	UND	625	R\$18,99	R\$11.868,75
128	<b>ESTANTE FIXA CINCO PLANOS AÇO INOX</b> - estante fixa em inox, com 5 prateleiras: nas medidas 100 x 40 x 190cm.	UND	85	R\$636,04	R\$54.063,40

129	<b>BANDEJA DE INOX</b> - nas medidas 491 x 331 mm material aço inoxidável.	UND	672	R\$87,22	R\$58.611,84
130	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA</b> - ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	UND	77	R\$137,24	R\$10.567,48
131	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 08 LITROS COM TORNEIRA</b> - Ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	UND	77	R\$94,46	R\$7.273,42
132	<b>SUQUEIRA ACRÍLICO 4,5L CRISTAL COM TORNEIRA</b> - nas medidas aproximadas de 45cmx17,5cm, resistente e seguro.	UND	93	R\$46,80	R\$4.352,40
133	<b>VASILHA</b> - plástico resistente com tampa., Capacidade 1,5 litros	UND	210	R\$15,79	R\$3.315,90
134	<b>ESPATULA DE SILICONE</b> - 23CM Material: Silicone Culinário, Cabo em acrílico, Comprimento de 23 cm	UND	62	R\$24,21	R\$1.501,02
135	<b>FORMA DE BOLO REDONDA N°23</b> - Material: Alumínio Polido; Dimensões Aproximadas: 23x23x6cm, Média.	UND	79	R\$25,60	R\$2.022,40
136	<b>FORMA PARA BOLO REDONDA ALUMÍNIO 26CM</b> - Capacidade: 2,5 litros; Dimensões: 26cm de diâmetro, 5,5cm de altura	UND	82	R\$54,52	R\$4.470,64
137	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM</b> - Dimensões aproximadas: 38,5cm de altura, 24cm de largura, 24cm de profundidade. Capacidade: 1,4 litros. Grande	UND	73	R\$55,10	R\$4.022,30
138	<b>FUE MANUAL GRANDE</b> - Batedor Grande de ovos e massas, Aço inox, 40 cm, reforçado.	UND	80	R\$24,98	R\$1.998,40
139	<b>KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS</b> - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm.	UND	507	R\$153,78	R\$77.966,46
140	<b>PEGADOR UNIVERSAL INOX 20CM</b> - Para manuseio de alimentos; Tamanho: 20cm; Cor: Inox; Material: Inox	UND	73	R\$15,76	R\$1.150,48
141	<b>ISQUEIRO GRANDE</b> - Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito	UND	657	R\$19,03	R\$12.502,71

	(faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada				
142	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</b> - Capacidade de 200 kg. Divisão: 100 gramas. Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: plataforma em chapa de aço carbono 1020, coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Visor: painel em policarbonato de alta resistência a umidade elevada. Pesagem: com travamento de peso na estabilização, zero automático, auto ON/OFF backlight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar a zero. Piso antiderrapante. Pés antiderrapante em borracha sintética. Régua antropométrica: retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2 cm com graduação de 0,5 cm. Voltagem 220V. Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UND	27	R\$1.393,00	R\$37.611,00
143	<b>BALANÇA DIGITAL DE BALCÃO</b> - Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA. Devidamente certificado pelo INMETRO.	UND	32	R\$618,33	R\$19.786,56
144	<b>CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR</b> - Capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.	UND	700	R\$5,62	R\$3.934,00
145	<b>FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO</b> - Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	UND	30	R\$24,33	R\$729,90
146	<b>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE</b> - Material: silicone. Medidas aproximadas: 3 cm de altura, 6 cm de comprimento, 6 cm	UND	50	R\$27,74	R\$1.387,00

	de diâmetro, 6 cm de largura. Capacidade da forma: 50 ml. Temperatura: resistente a 230°C. Cores diversas. Kit com 12 unidades.				
147	<b>PALLET/ESTRADO DE PLÁSTICO VAZADO E EMPILHÁVEL</b> - Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cozinha. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (pallet parado): 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	UND	80	R\$363,75	R\$29.100,00
148	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE</b> - feito de polietileno de baixa densidade, material esterelizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	UND	280	R\$140,63	R\$39.376,40
149	<b>TESOURA PARA COZINHA</b> - Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	UND	59	R\$22,60	R\$1.333,40
150	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	UND	66	R\$21,51	R\$1.419,66
151	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	UND	66	R\$36,50	R\$2.409,00
152	<b>TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA</b> - Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	UND	1078	R\$5,15	R\$5.551,70
153	<b>GARFO EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data	UND	2462	R\$1,55	R\$3.816,10

	de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.				
154	<b>FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	UND	2382	R\$3,18	R\$7.574,76
155	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS</b> - medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	50	R\$26,47	R\$1.323,50

156	<b>COLHER PARA SOBREMESA</b> - Aço inoxidável, formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 165x38x19mm e 0,028 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	3320	R\$2,24	R\$7.436,80
157	<b>FRIGOBAR</b> - 76 litros, 110v, cor preto ou inox.	UND	20	R\$1.133,34	R\$22.666,80
158	<b>AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS</b> - Eficiência energética classe a compressor rotativo, visor de temperatura digital, controle remoto, assistência técnica com abrangência nacional	UND	21	R\$2.410,62	R\$50.623,02
159	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS</b> - 2 torneiras, em inox, revestimento interno em aço inox 430 e revestimento interno em aço inox 304, filtro de carvão ativado, compressor a gás, torneiras em aço inox, 110 v ou bivolt. Produto em conformidade com as normas nbr e certificado pelo inmetro.	UND	11	R\$2.376,75	R\$26.144,25
160	<b>FORNO DE MICRO-ONDAS 27 LITROS</b> - cor: branco, relógio, capacidade: 27 l - volume total (l): 31, volume útil (l): 19, 10 níveis de potência: de aquecer prato pronto a cozinhar bolos, tecla mudo: é só apertar a tecla 0 por 4 segundos e o som de "bip" desaparece. Tecla relógio: ajusta o tempo no painel digital, 1000w de potência: mais potência para cozinhar os alimentos, controle numérico: é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do micro-ondas, tecla potência: auxilia na determinação da potência exata de cozimento dos alimentos, prato giratório.	UND	30	R\$618,00	R\$18.540,00
161	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS</b> - queimadores em aço fundido com chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal.	UND	24	R\$574,05	R\$13.777,20
162	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO</b> - queimadores em aço fundido, queimadores frontais com chama tripla com controle individual das chamas	UND	31	R\$1.805,50	R\$55.970,50

	internas e externas, queimadores traseiros com chama dupla, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal, forno com capacidade mínima de 103 litros.				
163	<b>FORNO ELÉTRICO 45 LITROS</b> DOURADOR - termostato: controle automático de temperatura 250°C, grade com 2 níveis de altura, timer 120 minutos. luz piloto: indica se o forno está ligado, bandeja para resíduos, pés antiderrapantes.	UND	25	R\$461,33	R\$11.533,25
164	<b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> - com rodízios reforçados, gabinete interno em alumínio, ação refrigerador e conservador de alimentos, capacidade bruta de 419 litros, 110 v ou bivolt, assistência técnica com abrangência nacional.	UND	25	R\$2.939,26	R\$73.481,50
165	<b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 11KG</b> - tampa superior, cesto de inox, lava, centrifuga e enxágua, bivolt.	UND	24	R\$1.706,93	R\$40.966,32
166	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - 600w, 2 litros, 3 velocidades + pulsar, copo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, 120-127 v, manual em português.	UND	40	R\$147,20	R\$5.888,00
167	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS</b> - corpo em aço inox, conjunto de hélice produzido em aço inox encruado com sistema de transmissão em mancal, 110v ou bivolt.	UND	39	R\$580,80	R\$22.651,20
168	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS</b> - classe a em consumo de energia, prateleiras removíveis e reguláveis, capacidade líquida do refrigerador de no mínimo 347 litros e do freezer de no mínimo 115 litros, 110 v ou bivolt, manual em português.	UND	6	R\$3.404,70	R\$20.428,20
169	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM OSCILANTE</b> - com controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação e trava de movimento vertical, 110v ou bivolt.	UND	122	R\$245,80	R\$29.987,60
170	<b>VENTILADOR DE TETO</b> - com controle de velocidade, motor reversível ventilação e exaustão, 110v ou bivolt.	UND	95	R\$229,28	R\$21.781,60
171	<b>BATEDEIRA</b> - potência e capacidade mínimas de 300 watts e 4 litros.	UND	29	R\$158,07	R\$4.584,03
172	<b>MULTIPROCESSADOR POTÊNCIA E CAPACIDADE</b> - mínimo de 700 watts e no mínimo 1,5 litros, contendo: 01	UND	24	R\$379,00	R\$9.096,00

	processador, discos para picar, discos para ralar, lâminas, jarra de liquidificador e espremedor de frutas.com no mínimo 2 velocidades + pulsar. 110v ou bivolt. Garantia do fabricante.				
173	<b>FOGÃO DE PISO 4 BOCAS</b> - mesa inox acendimento automático forno autolimpante branco acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposto; 02 queimadores família; tampa de vidro sem puxador; manipuladores removíveis; vidro total na porta do forno; 01 grade fica no forno; pés altos; forno autolimpante.	UND	31	R\$656,50	R\$20.351,50
174	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA</b> - branco de galão, elétrico com 2 torneiras de grande vazão	UND	47	R\$402,21	R\$18.903,87
175	<b>VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES</b> - 30cm, oscilante, inclinação regulável e 3 velocidades.	UND	66	R\$161,00	R\$10.626,00
176	<b>TELEVISÃO 43 POLEGADAS</b> - Smart tv led 43" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	17	R\$1.572,22	R\$26.727,74
177	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 6 PORTAS</b> - confeccionado em chapa de aço com pintura a pó eletrostática, puxadores fabricados em abs metalizado, dobradiças em aço.	UND	42	R\$748,75	R\$31.447,50
178	<b>CONJUNTO DE CADEIRA E MESA TUBULAR</b> - com tampo de granito, 6 lugares retangular em aço, cadeiras com assentos estofados	UND	48	R\$1.265,18	R\$60.728,64
179	<b>SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 26 A 60</b> - suporte indicado para tvs / monitores lcd / led / plasma de 26" a 60" com peso até 28 kg.	UND	89	R\$86,61	R\$7.708,29
180	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> - capacidade refrigeração 36.000 btu/h, tensão 220v, frequência 60 hz, tipo split, 02 (dois) módulos, interno e externo, modelo teto, com as seguintes características adicionais: refrigera/ventila/desumidifica. Vem acompanhado de manual e controle remoto.	UND	12	R\$6.916,54	R\$82.998,48
181	<b>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL 340 LITROS</b> - sendo o refrigerador	UND	7	R\$2.712,50	R\$18.987,50

	268 litros e o freezer, no mínimo 72 litros, prateleiras removíveis e reguláveis, 110v ou bivolt., manual em português.				
182	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.</b>	UND	16	R\$3.994,37	R\$63.909,92
183	<b>GELADEIRA NO MÍNIMO DE 340 LITROS</b> - sem freezer.	UND	18	R\$2.828,36	R\$50.910,48
184	<b>SANDUICHEIRA GRILL</b> - base antiaderente, inox ou preta, luz indicadora de funcionamento, trava e alça fria, temperatura máxima 180, pode ser levado a mesa, formato retangular, tensão, voltagem 110v.	UND	53	R\$96,50	R\$5.114,50
185	<b>CORTINA DE AR 200 CM</b> - voltagem 220v. Frequência: (hz) 50/60. Potência baixa/alta 320. Vazão de ar m <sup>3</sup> /h 2750. Nível ruído db 51. Peso kg 28. Controle remoto, velocidade 2 níveis vetor e-6. Dimensões (lxaxp): 200 cm x 20,7cm x17,5 cm.	UND	50	R\$808,96	R\$40.448,00
186	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> - tipo de produto: cafeteira elétrica - capacidade de xícaras/água (em litros): 1,5l - material/composição: aço; plástico - opções de temperatura: não – cor: preto; aço escovado – alimentação: energia elétrica - consumo (kw/h): 0,8(kw/h) - conteúdo da embalagem: 1 cafeteira, 1jarra em aço escovado, colher dosadora, filtro permanente, manual de instruções, certificado de garantia, mini folder - dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx): 32,4x23x23,8cm - peso aproximado do produto – kg: 1,4kg - garantia do fornecedor: 12 meses	UND	28	R\$190,12	R\$5.323,36
187	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES INOX CAPACIDADE 6KG</b> - descrição: produto em conformidade com a nr-12 e inmetro. Descascador de tubérculos para produção de até 120 kg/h. Gabinete, tampa, caixa de comando em aço inox. Características do equipamento potência do motor: 0,25cv frequência: 60hz tensão: 220v altura: 585.00 mm largura: 490.00 mm profundidade: 390.00 mm peso líquido: 20.70 kg peso bruto: 22.50 kg, produção: 120 kg/h capacidade: 6 kg.	UND	10	R\$2.731,75	R\$27.317,50
188	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - descrição do produto: lavadora profissional 15 horas de uso contínuo abastecimento de água	UND	7	R\$3.520,12	R\$24.640,84

	diretamente da torneira, não havendo necessidade de reservatório leve, pratica, robusta, 100% nacional pistola de fácil manuseio carrinho leve e prático, transporta pistola e mangueira especificações técnicas:- pressão: 450 psi, motor: 1 hp – alta rotação / monofásico - polia motora: 65 mm, correia: 1 x a-29 - vazão: 11 l/min - voltagem: 110 v - bomba: 3 pistões de cerâmica - mangueira de saída 3/8": 6,25 metros acompanha: - chave liga/desliga - esguicho regulável 2,2 mm, pistola.				
189	<b>TELEVISÃO 60 POLEGADAS</b> - Smart tv led 60" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	8	R\$3.576,00	R\$28.608,00
190	<b>TELEVISÃO 75 POLEGADAS</b> - Smart tv led 75" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	6	R\$4.794,25	R\$28.765,50
191	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR</b> - voltagem bivolt (110v e 220v), aprovado pelo inmetro.	UND	48	R\$577,25	R\$27.708,00
192	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL</b> - 1300w de potência; capacidade do saco coletor de pó de 8 litros; capacidade para 20 litros para líquidos; função sopro; sistema de tripla filtragem, saco descartável, microfiltro da boia, microfiltro na entrada do motor; rodas 360°; conjunto de acessórios; voltagem de 127v; garantia de 1 ano.	UND	32	R\$439,59	R\$14.066,88
193	<b>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</b> - com os seguintes requisitos mínimos: potência de 50 hz - 20khz; tempo de reprodução de música 6hrs; potência de saída 100w rms; versão do bluetooth: 4.2; entrada de cabo de áudio de 3,5 mm; com função karaokê, wireless, microfone integrado e bareria recarregável.	UND	36	R\$394,63	R\$14.206,68
194	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> - com base antiaderente.	UND	11	R\$77,97	R\$857,67
195	<b>FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 8L.</b>	UND	30	R\$469,20	R\$14.076,00
196	<b>COIFA DE PAREDE 90CM</b> - inox piramidal 5 e 6 bocas com duplo filtro	UND	16	R\$936,78	R\$14.988,48
197	<b>FREEZER VERTICAL 231 LITROS</b> -	UND	22	R\$3.544,90	R\$77.987,80

	dimensões do produto 69,1p x 61,6l x 170 centímetros – cor branco material da porta: aço.				
198	<b>SUPORTE PARA TV DE 75 POLEGADAS.</b>	UND	30	R\$75,92	R\$2.277,60
199	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF</b> - com no mínimo 8 portas e 03 gavetas, na cor grafite e amadeirado, medidas aproximadas: 2,40x2,00m.	UND	23	R\$1.337,70	R\$30.767,10
200	<b>SUPORTE PARA MICROONDAS E FORNO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> - Em mdp, 02 portas, medidas aproximadas: 1,20m de altura, 60cm de largura e 38cm de profundidade, na cor grafite e amadeirado.	UND	26	R\$1.733,33	R\$45.066,58
201	<b>MESA DE COZINHA REDONDA COM 04 CADEIRAS</b> - estofadas em tecido linho impermeável e espuma de alta densidade, em mdp/mdf e tampo em vidro/mdf na cor off white, dimensões aproximadas: mesa com tampo redondo de 1,10 m de circunferência e 80 cm de altura. Pés e travessas da mesa em madeira. Cadeira com encosto todo estofado e moldura de madeira. Cadeira: altura 98cm / largura: 48cm / comprimento: 62cm.	UND	25	R\$910,00	R\$22.750,00
202	<b>SECADORA ELÉTRICA</b> - 17kg secadora elétrica 17kg, cento em inox cor branca-220v	UND	5	R\$3.002,33	R\$15.011,65
203	<b>TANQUINHO DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG</b> - semiautomático, 127v, função timer, dispenser para amaciante e sabão.	UND	19	R\$619,14	R\$11.763,66
204	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> - silencioso, turbo, com 03 velocidades, aproximadamente 160W, 110V, com coluna ajustável.	UND	50	R\$225,90	R\$11.295,00

## DISPUTA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	<b>ESTANTE FIXA CINCO PLANOS AÇO INOX</b> - estante fixa em inox, com 5 prateleiras: nas medidas 100 x 40 x 190cm.	UND	255	R\$636,04	R\$162.190,20
206	<b>KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS</b> - Kit 12	UND	1521	R\$153,78	R\$233.899,38

	garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm.				
207	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE</b> - feito de polietileno de baixa densidade, material esterelizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	UND	842	R\$140,63	R\$118.410,46
208	<b>AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS</b> - Eficiência energética classe a compressor rotativo, visor de temperatura digital, controle remoto, assistência técnica com abrangência nacional	UND	65	R\$2.410,62	R\$156.690,30
209	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS</b> - 2 torneiras, em inox, revestimento interno em aço inox 430 e revestimento interno em aço inox 304, filtro de carvão ativado, compressor a gás, torneiras em aço inox, 110 v ou bivolt. Produto em conformidade com as normas nbr e certificado pelo inmetro.	UND	34	R\$2.376,75	R\$80.809,50
210	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS</b> - classe a em consumo de energia, prateleiras removíveis e reguláveis, capacidade líquida do refrigerador de no mínimo 347 litros e do freezer de no mínimo 115 litros, 110 v ou bivolt, manual em português.	UND	20	R\$3.404,70	R\$68.094,00
211	<b>TELEVISÃO 43 POLEGADAS</b> - Smart tv led 43" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das	UND	53	R\$1.572,22	R\$83.327,66

	conexões hdmi e usb.				
212	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> - capacidade refrigeração 36.000 btu/h, tensão 220v, frequência 60 hz, tipo split, 02 (dois) módulos, interno e externo, modelo teto, com as seguintes características adicionais: refrigera/ventila/desumidifica. Vem acompanhado de manual e controle remoto.	UND	37	R\$6.916,54	R\$255.911,98
213	<b>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL 340 LITROS</b> - sendo o refrigerador 268 litros e o freezer, no mínimo 72 litros, prateleiras removíveis e reguláveis, 110v ou bivolt., manual em português.	UND	23	R\$2.712,50	R\$62.387,50
214	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.</b>	UND	49	R\$3.994,37	R\$195.724,13
215	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES INOX CAPACIDADE 6KG</b> - descrição: produto em conformidade com a nr-12 e inmetro. Descascador de tubérculos para produção de até 120 kg/h. Gabinete, tampa, caixa de comando em aço inox. Características do equipamento potência do motor: 0,25cv frequência: 60hz tensão: 220v altura: 585.00 mm largura: 490.00 mm profundidade: 390.00 mm peso líquido: 20.70 kg peso bruto: 22.50 kg, produção: 120 kg/h capacidade: 6 kg.	UND	33	R\$2.731,75	R\$90.147,75
216	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - descrição do produto: lavadora profissional 15 horas de uso contínuo abastecimento de água diretamente da torneira, não havendo necessidade de reservatório leve, prática,	UND	21	R\$3.520,12	R\$73.922,52

	robusta, 100% nacional pistola de fácil manuseio carrinho leve e prático, transporta pistola e mangueira especificações técnicas:- pressão: 450 psi, motor: 1 hp – alta rotação / monofásico - polia motora: 65 mm, correia: 1 x a-29 - vazão: 11 l/min - voltagem: 110 v - bomba: 3 pistões de cerâmica - mangueira de saída 3/8": 6,25 metros acompanha: - chave liga/desliga - esguicho regulável 2,2 mm, pistola.				
217	<b>TELEVISÃO 60 POLEGADAS</b> - Smart tv led 60" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	26	R\$3.576,00	R\$92.976,00
218	<b>TELEVISÃO 75 POLEGADAS</b> - Smart tv led 75" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	19	R\$4.794,25	R\$91.090,75

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades(s) participante(s), conforme planilha em anexo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 292, de 29 de abril de 2024.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação na presente licitação justifica-se primordialmente pela necessidade de mitigar riscos operacionais e de qualidade inerentes a esse tipo de fornecimento. A subcontratação poderia introduzir variáveis imprevisíveis, como a dependência de terceiros para o armazenamento, transporte e entrega dos itens, aumentando o risco de danos aos produtos durante o processo logístico ou de não conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, riscos reputacionais para a administração pública seriam exacerbados caso ocorressem falhas na qualidade ou atrasos atribuíveis a subcontratados, uma vez que esses bens são destinados ao uso direto em ambientes institucionais, onde a confiabilidade é essencial para evitar prejuízos operacionais ou interrupções em serviços públicos. A execução direta pelo contratado principal elimina esses riscos, garantindo uma cadeia de suprimento mais controlada e segura.

4.1.2. Outro aspecto crucial reside nas exigências técnicas e de qualidade que demandam o envolvimento exclusivo do fornecedor principal. A subcontratação poderia comprometer esses padrões exigidos, pois terceiros nem sempre possuem as mesmas credenciais ou capacidades técnicas para manter a integridade dos produtos, resultando em variações de qualidade ou até em produtos falsificados. Assim, a proibição assegura que apenas o licitante vencedor, qualificado durante o processo licitatório, execute integralmente o objeto, preservando a uniformidade e a excelência técnica requerida.

4.1.3. Do ponto de vista legal e contratual, a vedação alinha-se às disposições da Lei nº

14.133/2021, que autoriza a proibição de subcontratação quando devidamente justificada no edital, especialmente em casos onde as responsabilidades são intransferíveis, como a garantia de origem dos produtos e a responsabilidade por defeitos ou vícios ocultos. Cláusulas contratuais específicas, como as relativas à entrega direta e à certificação de procedência, reforçam essa restrição, impedindo que o contratado delegue obrigações que impactam diretamente a accountability perante o ente público. Essa medida evita complicações jurídicas, como disputas sobre responsabilidade solidária ou necessidade de aprovações adicionais para subcontratados, mantendo o foco na eficiência do contrato.

4.1.4. Por fim, critérios de gestão e controle reforçam a necessidade dessa vedação, considerando a complexidade inerente à fiscalização de múltiplos atores em uma cadeia de suprimentos. A administração pública enfrentaria dificuldades em monitorar subcontratados, o que poderia demandar recursos adicionais para auditorias e verificações, elevando custos e riscos de ineficiências. A execução direta pelo contratado principal facilita o controle sobre a equipe executora, assegura a responsabilidade única pelo cumprimento de prazos e especificações, e simplifica a gestão do contrato como um todo. Essa abordagem promove maior transparência e agilidade, alinhando-se aos princípios de economicidade e efetividade na administração pública, sem comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando

forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### LOCAL E HORA DE ENTREGA

1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pref. Welfhane Machado, s/n, Bairro Laurentino Antônio de Faria, Almoxarifado Central da Prefeitura.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **FISCAL DO CONTRATO**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas

as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 7.2.4. **MULTA:**

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item 7.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração prevista no subitem 7.1.3, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 7.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Sanções.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

### **LIQUIDAÇÃO**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.12. Caso a contratação utilize recursos provenientes de transferências da União ou Estado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá também expressar as seguintes informações:

8.12.1. O número do processo de transferência; e

8.12.2. O número do instrumento de transferência.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

8.15.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

8.24. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **REAJUSTE**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28.1. Em se tratando de Sistema de Registros de Preços, os preços registrados serão reajustados por este mesmo índice, caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **REVISÃO**

8.35. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do interessado.

8.36. Para fins do disposto no item acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de revisão, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.37. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de

eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.38. O valor revisado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.39. A revisão ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas, e alcançará somente fornecimentos posteriores ao pedido.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguri-

dade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando, para cada exercício, que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

- 9.24.1. Índice de Liquidez Geral (LG);
- 9.24.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e
- 9.24.3. Índice de Solvência Geral (SG).

9.25. Os índices descritos acima serão obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.26. As demonstrações de que tratam o item 9.24, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2023 e 2024:

- 9.26.1. Balanço patrimonial (BP);
- 9.26.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);
- 9.26.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;
- 9.26.4. Notas explicativas (NE).
- 9.26.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC).

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

- 9.28.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. Ata de fundação;

9.35.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$4.673.306,32 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três reais, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## **11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Na hipótese de previsão neste Termo de Referência de reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Irupi/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Hansnara Marques de Almeida

Assessora Jurídica da Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades(s) participante(s)														
OBSERVAÇÕES:			- Segue abaixo relação de itens objetivando a presente licitação modalidade Registro de Preço. Cada Secretária deve preencher sua demanda específica.											
Item	Descrição	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	GOVERNO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	AGRICULTURA	TRANSPORTES	OBRAS	SAÚDE	TOTAL
1	AFIADOR DE FACAS - Manual, disco diamantado com alta capacidade de afiação nos dois sentidos: desbaste e acabamento. Cabo ergonômico e fabricado em material de alta resistência, com base antideslizante.	UND	2			5	3	20	0	2		2	1	35
2	AMASSADOR DE BATATAS - voltado para o preparo de purês. Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade, medindo aproximadamente 8 x 8,6 x 30,2 cm (Comprimento x largura x altura). Resistente à corrosão e durável. Peso aproximado de 100g. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	UND	0			5		20	0	0		2	5	32
3	ASSADEIRA - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	UND	5			10	5	80	1	2		5	5	83
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 30CM - Dimensões: 30x15x6cm; Alumínio revestido com material antaderente, espessura mínima de 1 mm.	UND	2			10	5	50	1	1		5	5	79
5	ASSADEIRA - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 41cm 29cm 5cm	UND	0			10	5	50	1	0		5	5	76
6	AVENTAL, confeccionado em Oxford, na cor branca, no tamanho Cal. 0,90 x 0,70m.	UND	5			10		200	5	0		5	20	245
7	BACIA PLÁSTICA, Grande 27 litros 200mm 420mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	5			100	10	100	10	0		5	10	240
8	BACIA PLÁSTICA, Médio 17 litros 150mm 380mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	3			10	10	100	10	0		5	5	143
9	BACIA PLÁSTICA, Pequeno 8 litros 100mm 320mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	2			10	10	100	5	1		5	10	143
10	BALDE DE PLÁSTICO - composto por material plástico resistente, em formato cilíndrico com base plana. Alça metálica resistente para facilitar o transporte, capacidade para 20 litros, medidas aproximadas: 50 x 37 x 54 cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 300g	UND	10			50	10	30	5	4		10	10	129
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - Confeccionada em silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. (universal).	UND	5			10		50	5	0		5	5	80
12	BORRIFADOR (500 ML): frasco cilíndrico, fabricado em plástico transparente e resistente, com capacidade para 500 ml para armazenamento de água ou produtos de limpeza. Com válvula de borrifador em plástico resistente, borrifador com tampa de segurança para evitar o vazamento de produto.	UND	10			50	80	10	3			20	50	223
13	CAÇAROLA - de alumínio; com capacidade mínima para 8 l.	UND	2			10	2	100	2	1		2	3	122
14	CAÇAROLA - de alumínio; com capacidade mínima para 5 l.	UND	2			10	2	100	2	0		2	3	121
15	CAÇAROLA - n.36 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 13 l.	UND	2			10	2	100	2			2	2	120
16	CAÇAROLA - n.40 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 24 l.	UND	2			10	2	100	2			2	1	119
17	CAÇAROLA - n.50 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 40 l.	UND	2			10	2	100	2			2	1	119
18	CAIXA PARA ALMOXARIFADO - plástica com tampa capacidade de aproximadamente 30 litros, medidas 42,50 x 30,50 larg e comp. 30,40 altura.	UND	5			50	60	2	2			100	100	319
19	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA: em plástico atóxico e resistente. Transparente e travas laterais para fixação segura da tampa. Tamanho 8,5 x 17,7 x 26,2cm (altura x largura x comprimento). Capacidade 2,3L.	UND	3			50	50	2	5			100	200	410
20	CALDEIRÃO - de alumínio; capacidade mínima para (38,0L) com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0cm); com espessura mínima de (3mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm) com tampa	UND	0			10	2	15	2	0		5	5	39
21	CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO - com alças inteiras e tampa com guarnições em alumínio. espessura mínima de 3mm, medidas aproximadas: 30x30cm (altura x diâmetro), capacidade: 12 litros, com tampa	UND	0			10	2	15	2	0		5	5	39
22	CANECÃO - de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros.	UND	10			10	5	20	2	0		10	20	77
23	CANECÃO - de alumínio reforçado, nº 14 capacidade 2 litros.	UND	10			10		20	2	0		10	20	72
24	CANECÃO - de alumínio reforçado, nº 20 capacidade 6,3 litros.	UND	10			10	20	2	3			10	5	60
25	COLHER DE SERVIR - toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x33 cm aproximadamente.	UND	10			10	5	100	2	2		5	5	139
26	COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX - colher de sopa em inox e cabo em inox.	UND	10			10	20	2000	20	0		100	60	2220
27	COLHER DE MESA em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, com no mínimo 177mm de comprimento e 1,6mm de Espessura.	UND	50			100	20	2000	20	0		100	50	2340
28	COLHER DE CHÁ, em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 13 cm de comprimento e 3 cm de largura e 1,6mm de Espessura.	UND	30			50	2000	20	0			100	50	2250
29	COLHER INFANTIL, em Polipropileno e TPE, com bordas macias e anatômica, livre de BPA.	UND	0			50	2000	20	0			20	2090	
30	CONCHA - tamanho grande, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.34 x diam.12 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	UND	10			10	5	100	2	0		5	5	137
31	CONCHA - tamanho pequeno, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.21 x diam.7,5 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	UND	10			10	5	100	2	2		5	5	139
32	CONJUNTO DE TRÊS FACAS para legumes e carnes. 1 faca para legumes e frutas com aproximadamente 4" e 21cm, 1 faca para carne com aproximadamente 6", 27,5cm, 1 faca para carne com aproximadamente 7", 29cm. Lâminas das facas em aço inox com desbaste em forma de V. Cabo branco em polipropileno injetado na cor branca, facas de uso profissional com selo NSF (National Sanitation Foundation)	CONJUNTO	5			10	5	100	2	1		10	10	143
33	COPO DE VIDRO - americano resistente, transparente, com capacidade para mínima de 250 ml.	UND	100			100	30	2500	20	50		250	100	3150
34	COPO INFANTIL COM ALÇA: Em plástico com alta resistência, atóxico. Capacidade para 240 ml. Dimensões aproximadas de 10 cm x 7 cm. Livre de BPA, sem tampa e com alça.	UND	0			100		500	20	0		250	30	900
35	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO: Corpo, cabo e bico em alumínio resistente para maior durabilidade, fundido com pintura eletrolítica, colunas em tubo de aço 5/8. Lâminas em aço inox padrão 10 mm, altura, largura e profundidade: 400 x 195 x 275 mm. Peso aproximado 0,965 kg.	UND	2			10	20	5	0			2	20	99
36	CORTADOR DE LEGUMES COM TRÍPE. Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Médio 54cm 38cm 23cm.	UND	0			10	20	5	1			2	10	48
37	DESCASCADOR DE LEGUMES: Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	UND	2			10	20	5	1			2	5	45
38	ESCORREDOR - de massa alimentícia; de alumínio; com altura de 26 cm; largura 26 cm, altura de 14 cm, com alça e base.	UND	2			10	20	5	0			5	10	52
39	ESCORREDOR - de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 35 cm; altura mínima de 13,5cm; capacidade mínima para 9,25l; com espessura mínima de 1,7mm; com alça e base.	UND	2			10	20	5	0			5	10	52
40	ESCORREDOR - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	2			10	20	5	0			5	10	52
41	ESCORREDOR - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 20 pratos, dimensões aproximadas 28cm de altura, 27cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	0			10	20	5	1			5	10	51
42	ESCORREDOR DE ARROZ - de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 32cm.	UND	5			10	20	5	0			5	10	55
43	ESCORREDOR DE COPO - de alumínio reforçado.	UND	2			10	20	5				5	10	52
44	ESCUADEIRA - grande em alumínio reforçado, cabo interio, com aproximadamente 48 cm de comprimento, sem emendas.	UND	10			10	2	30	55			5	10	122
45	ESCUADEIRA - pequena em alumínio reforçado, cabo interio, com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem emendas.	UND	5			10	2	30	5	1		5	10	68
46	FACA DE MESA -Tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox. Peso aproximado: 50 g.	UND	50			100	20	2000	5	0		100	10	2285
47	FACA GRANDE PARA COZINHA. Lâmina: aço inoxidável; Fio resistente e durável; nº12 Peso: 0,38 Kg Cabo: polipropileno	UND	15			10	1	100	5	2		10	20	163
48	FACA PARA CARNE 10": Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio iso. Medindo aproximadamente 36,7 x 6,2 x 2,2 cm (Comprimento x largura x altura);	UND	5			10	1	100	5	1		5	10	137
49	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GÁS GLP/GN - conforme nbr 14955, revestimento interno: mangueira nitrílica lisa com trança de fio de algodão - bitola 3/8" - nbr 13419, revestimento externo: malha de aço trançada - 7 fios; faixa de temperatura de trabalho: -20° até 120°c; terminais: porca giratória 1/2" fêmea de latão x macho fio 1/2" de latão anel de vedação 1/2" para porca giratória bitolas: 1/2" polegada, tipo do flexível: malha de aço (nbr 14955), comprimento: 3,00m, terminais do flexível:	UND	4			10	3	20	5	2		50	50	144
50	FACA PARA LEGUMES 3" - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com o fio iso. Medindo aproximadamente 28x 25 x 15 mm (Comprimento x largura x altura);	UND	5			10	20	3	0			5	20	63
51	FACA PARA PÃO. Lâmina em aço inox 8" com fio serrilhado. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	UND	5			10	20	3	0			5	10	53
52	FORMA PARA GELÉ - Material plástico polipropileno atóxico, BPA free, resistente, cor preferencialmente branca. Dimensões aproximadas: 24,7x11,2x3,1cm (Comprimento x Largura x Altura).Peso aproximado: 0,047 Kg.	UND	5			20	5	50	2	2		20	20	124
53	ORGANIZADOR PARA TALHERES COM TAMPA - 5 divisões, cor Branca ou Transparente; a) Descrição:organizador para talheres com tampa, tamanho Grande, com 5 divisões, em plástico atóxico, resistente, cor Branca ou Transparente.	UND	5			10	3	20	2	0		5	20	65
54	GARFO GRANDE - grande para manipulação de alimentos em aço inox 50 cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	UND	100			10	20	10	5	0		100	10	255
55	GARRAFA TÉRMICA, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem enço de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	UND	50			20	10	50	5	4		60	30	229

56	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8 L:</b> Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	UND	50				20	10	50	5	2			60	30	227
57	<b>GARRAFAO TÉRMICO,</b> recipiente termoplástico, com design compacto e funcional, com tripé, alça, boca largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, com capacidade para 12 litros.	UND	2				10	2	20	5	2			60	10	111
58	<b>JARRA -</b> plástica c/ alça e tampa 3lts.	UND	10				10	5	50	5	1			10	20	111
59	<b>JARRA -</b> plástica com tampa - capacidade de 5 litros	UND	10				10	5	50	5	1			10	10	101
60	<b>JOGO DE POTE -</b> Porta mantimentos kit em plástico com 5 peças tipo pote com tampa com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração sem textura	UND	5				10	5	150	5	1			10	20	206
61	<b>LIQUIDIFICADOR -</b> copo capacidade mínimo 1.5 l, 350 W, 110 v, branco, 3 velocidades, função Pular, orifício na tampa para adição de ingredientes, função de autolimpeza, Painel com superfície macia, conjunto Integrado de facas em inox, copo em Plástico resistente.	UND	20				10		30	5	0			5	20	90
62	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -</b> de alta Rotação, copo em aço inox, gabinete e 6 Tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v, capacidade 04 L, motor de 1/4hp, rotação 3500 x 3600 rpm.	UND	5				10		20	5	0			5	5	50
63	<b>LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15L -</b> Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente 44,5 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade). Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aço em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	UND	30				20	15	30	5	2			10	50	162
64	<b>LIXEIRA PLÁSTICA -</b> Grande, com capacidade para 40 litros, 59cm 42cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	30				20	10	30	5	0			20	30	145
65	<b>LIXEIRA PLÁSTICA, grande,</b> com capacidade para 60 litros, 74cm 45cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	30				20	10	30	5	1			50	50	196
66	<b>LUVA,</b> protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atoaçada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	PAR	10				20	30	100	50	0			20	50	280
67	<b>PANELA De Alumínio Batido Com Tampa, Alça De Madeira, Acabamento Liavado E Polido N° 30</b>	UND	5				10	2	50	5	2			5	5	84
68	<b>PANELA De Alumínio Batido Com Tampa, Alça De Madeira, Acabamento Liavado E Polido N° 46</b>	UND	5				10	2	50	5	1			5	5	83
69	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13 L -</b> Panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 13 litros ou nº 38.	UND	5				10	2	50	5	0			5	5	82
70	<b>PANELA De Alumínio Batido Com Tampa, Alça De Madeira, Acabamento Liavado E Polido N° 60</b>	UND	5				10	2	50	5	0			5	5	82
71	<b>PANELA DE PRESSÃO,</b> modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	UND	5				10		30	5	1			5	5	61
72	<b>PANELA DE PRESSÃO - 07</b> litros de alumínio; com capacidade mínima para (7) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (24,26)cm; altura mínima de (17,10)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite. modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm.	UND	5				10	2	30	5	1			5	5	63
73	<b>PEGADOR DE SALADA,</b> aço inox, aproximadamente 29 cm.	UND	15				10	2	20	5	2			5	10	69
74	<b>PENEIRA -</b> plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	UND	10				10		20	5	0			10	10	65
75	<b>PESO PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO -</b> Confeccionado em material de alta qualidade, compatível com panelas de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. Modelo universal. Tamanho aproximado: 3,5A x 3,0L cm e peso 0,05kg.	UND	5						50	5	2			5	20	87
76	<b>PLACA DE CORTE -</b> material polietileno, liso, tamanho 40 x 25x 1,5cm (comprimento x largura x espessura). Cor branca. Com alça para pega em uma das laterais.	UND	2				10	2	20	5	2			10	10	61
77	<b>POTE COM TAMPA -</b> quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 8 litros.	UND	10				10	10	100	10	10			10	20	180
78	<b>POTE COM TAMPA -</b> quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 5 litros.	UND	10				10	10	100	10	10			10	10	170
79	<b>POTE QUADRADO - 9</b> LITROS - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (Imitadora de freezer), com capacidade mínima 9 litros, com tampa e válvula.	UND	10				10	10	100	10	10			10	10	170
80	<b>POTE QUADRADO - 5</b> LITROS - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (Imitadora de freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa e válvula.	UND	10				10	10	100	10	10			10	10	170
81	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM TAMPA 3L -</b> Plástico transparente resistente livre de bisfenol; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm. (comprimento x largura x altura)	UND	10				10	10	100	10	10			10	10	170
82	<b>PRATO -</b> fundo para refeição em vidro transparente liso, sem ranhuras (tipo Duralex/Marinox) medindo 22,2 de diâmetro e 3,2cm de altura. Resistente ao calor e a queda.	UND	100				200	30	3000	30	12			200	100	3672
83	<b>RALADOR -</b> de legumes em inox, 04 faces, 22 x 16 cm.	UND	5				10	1	20	5	1			5	10	57
84	<b>RECIPIENTE PLÁSTICO,</b> para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 kg.	UND	5				10	2	20	10	1			5	20	73
85	<b>SALADEIRA,</b> Grande 7,6 litros 35,2cm 15,1cm. Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC	UND	5				10	2	30	5	1			10	10	73
86	<b>SUPORTE PARA COADOR DE PANO:</b> argola de 15 cm; produzido em aço (ferro) armado de 6 mm de espessura com acabamento na pintura eletrolítica; altura do suporte: 40 cm; diâmetro interno da argola: 14 cm.	UND	5				20	5	20	5	1			10	10	76
87	<b>TÁBUA DE CORTE -</b> em polipropileno verde, 20x30cm, no mínimo 10mm de espessura, com canalata para escoamento e furo para pendurar.	UND	5				10	3	20	5	0			5	20	68
88	<b>TÁBUA DE CORTE -</b> em polipropileno verde, 30x50cm, no mínimo 10mm de espessura, com canalata para escoamento e furo para pendurar.	UND	5				10	2	20	5	0			5	10	57
89	<b>TALHA DE MESA EM TECIDO ENCERADO</b> medindo 30m x 1,40m	RL	2				10	10	20	5	3			5	20	75
90	<b>VASILHA -</b> com tampa 5lts plástica formato quadrado ou retangular.	UND	10				10	10	100	10	10			10	20	180
91	<b>VELA DE FILTRO -</b> selo do imetro, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em PVC, 01 parca em polietileno, 01 bucal nº25 em polietileno, 01 corpo cerâmica 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca.	UND	5						20	10	2			5	50	92
92	<b>XÍCARA -</b> capacidade para aproximadamente 246 ml, em vidro temperado transparente (tipo Duralex/Marinox), superfície totalmente lisa, dimensões 11x9x6cm	UND	200				100	20	3000	20	0			20	10	3370
93	<b>PENEIRA SEM CABO -</b> Tela de arame. 40 cm de diâmetro.	UND	5						20	20	0			5	10	70
94	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> Características técnicas: Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm pm/mais ou p/menos.	UND	5						20	20	0			2	20	79
95	<b>FUNIL:</b> Médio plástico nº 05 (resistente).	UND	5						10	10	6			10	20	71
96	<b>COPO DE MEDIDAS</b> Copo graduado, em alumínio, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 8cm, diâmetro na base inferior 5cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	2				10	20	10	0	0			5	20	67
97	<b>BULE -</b> Características técnicas: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com tampa e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	UND	5				10	10	20	5	0			5	10	65
98	<b>TERMOMETRO CULINÁRIO:</b> tipo espelho digital de cozinha. Mede graus em Celsius e Fahrenheit, desligamento automático, memória de temperatura máx. e mín., display nítido, mede temperaturas entre: -50°f / - 300°f, Precisão: ± 1 ou 2 °C. Dimensões aproximadas: comprimento 23,5 cm, diâmetro 2 cm. Alimentação: 1 bateria L144 (inclusa).	UND	0				5	30	5	0				10	50	
99	<b>TRAVESSA COM TAMPA -</b> vidro resistente a choques térmico de até 1.800°C. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxAxP 8,4 x 41,1 x 25,5 Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxAxP 10 x 43 x 28 Peso da embalagem 2,3 kg Material Vidro Capacidade 5 litros	UND	10				10	5	30	5	1			5	5	71
100	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL:</b> Alta Precisão. Capacidade: 40kg com escala de 5g; Display LCD com iluminação 8x volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Itens incluídos: 1 Balança Eletrônica Digital; 1 Prateleira de aço; 1 cabo de energia; 1 manual. Medidas aproximadas da balança: 33 x 34 x 11,5cm. Medidas aproximadas da bandeja: 34,5 x 23cm; Com no mínimo de 3 Meses de Garantia.	UND	0				10		15	5	0			20	50	
101	<b>ABRIDOR DE LATAS</b> Possui sistema de trava que abre a lata sem deixar rebarba, abridor em Aço inox, Prático e resistente, medidas individuais: Abridor - 20 cm x 5 cm x 5 cm	UND	10				10	1	10	5	0			5	20	61
102	<b>CLICK PARA BOTOÃO:</b> Regulador Para Botoão De Gás Pressão de trabalho 2,80 Kpa e vazão de 1 Kg/h. Produto certificado pelo INMETRO	UND	10				10	3	20	5	2			20	5	75
103	<b>TAMBOR:</b> Cesto Fechado com tampa de 65 (sessenta e cinco) litros	UND	20				10	10	30	10	2			10	20	112
104	<b>TAMBOR:</b> Cesto Fechado com tampa de 100 (cem) litros	UND	20				10	10	30	10	2			10	20	112
105	<b>COLHER DE PAU:</b> Medindo 26cm em Madeira	UND	10				10	5	10	10	1			5	10	61
106	<b>ROLO DE MACARRÃO:</b> Em madeira medindo 45 cm	UND	0				5		15	5	2			5	20	52
107	<b>PRATO INFANTIL</b> de Silicone - 03 Divisórias Características Gerais do Produto: Decoração: Lisa Material do Produto: Plástico e Silicone.	UND	0						500	20	0			10	530	
108	<b>CESTA DE BAMBU</b> Medidas: 32 diâmetro x 10 altura.	UND	50				50	30	50	20	1			5	206	
109	<b>CESTA DE BAMBU</b> Medidas: 40 diâmetro x 10 altura.	UND	50				20	30	50	20	1			5	176	
110	<b>CESTA DE BAMBU</b> Medidas: 25 diâmetro x 10 altura.	UND	50				20	30	50	20	1			20	191	

111	<b>CAIXA VAZADA DE FEIRA.</b> Capacidade Volumétrica: 46 Litros. Cor: Várias cores. Peso Líquido: 2,0 Kg. Dimensões: 55 x 35,5 x 30 cm (comprimento x largura x altura). Material: Plástico Polipropileno Preto	UND	5			50	20	100	10	5		10	10	210
112	<b>CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE.</b> Com capacidade: 325 ml, Diâmetro: 7,8 cm e altura: 9,5 cm	UND	0				10	2000	20	0		20	50	2100
113	<b>TOLHA EM PLÁSTICO PARA MESA:</b> Largura padrão 1,4m. Composição: 100% PVC. Medidas: 20m compr. x 1,4m larg.	RL	3			10	10	30	20	3		5	20	101
114	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS:</b> Em silicone	UND	10			10	10	20	5	2		30	5	92
115	<b>REFIL FILTRO 5 CARBON BLOCIO:</b> Encolado/Vedação Altura: 5 polegadas Externo: 2,5 polegadas Dimensões do produto (comp x larg x alt): 71,0 x 71,0 x 127 mm Composição: Elemento Filtrante: Carvão Ativado Compacto - Origem Vegetal Acabamentos: tampas, TNT e tela em Polipropileno (PP) / Arsuellas de Vedação em Elastômero Atóxico Temperatura de Operação: Máx. 70 °C / Min. 1 °C	UND	10					100	5	0		5	20	140
116	<b>FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> Aparelho por pressão. Local de instalação POU (Ponto de Uso). Composição básica Polipropileno (100% atóxico). Vazão nominal 200 litros/hora. Temperatura de operação: máx. 42 °C / mín. 4 °C. Pressão de operação Máx. 70 mca (metro de coluna de água). Mín. 2 mca (metro de coluna de água). Elemento filtrante Iguatú 446	UND	20			20	2	20	10	4		20	30	126
117	<b>FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA:</b> Código: Rosca 1/2" - 6507 Rosca 3/4" - 6508 Pressão de Operação: 0,3 a 6,0 kgf/cm <sup>2</sup> (3 a 60 mca) Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Dimensionais: 305x159x119 mm Peso: 890 g Composição: Copo: Polipropileno Tampa: Polipropileno Rosca: Metálica	UND	30					100	5	0		100	30	265
118	<b>REFIL FILTRO:</b> Refil Filtro o Planeta Água PA230 para Filtros de água 3M e Planeta Água FIT 230, FIT 230 Premium, Aquilar AP230, produto certificado INMETRO, controla a proliferação de bactérias e com 03 Estágios de filtragem.	UND	30					100	5	0		20	30	185
119	<b>POTE PLÁSTICO PARA GUARDA DE AMOSTRAS DE CAFÉ:</b> Com corpo e tampa, modelo médio (750 grs) e com sistema de empilhamento, altura 6,7 cm, diâmetro 16 cm, material polipropileno, matéria prima especial para que não perca a qualidade e aroma, material atóxico e inodoro, fechamento hermético para conservação do aroma e qualidade.	UND	0					50	5	20		20	0	95
120	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> com tampa e trava 56L, retangular, plástico transparente, medidas: 59,2cm x 41,8cm x 28,8cm	UND	20			20	30	50	10	5		100	50	285
121	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> com tampa e trava 78L, retangular, plástico transparente, medidas: 65cm x 44,5cm x 28,5cm	UND	20			20	30	50	10	5		100	50	285
122	<b>COPO DE VIDRO GRANDE - 340ML</b>	UND	50			50	10	5000	10	12		20	30	5182
123	<b>COADOR - MALHA 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA,</b> medidas : 130mm 13 cm diâmetro x 18cm altura, cabo 30 cm comprimento.	UND	30			50	20	30	10	4		20	50	214
124	<b>REFIL - PARA FILTROS DE ÁGUA</b> em polipropileno e carvão granulado de 5 micras, branco, retenção de particulados como: areia, terra, ferrugem, limo, lodo entre outros resíduos, tornando a água mais pura e cristalina. Compatível com filtro: acquamill baby.	UND	10			10		20	10	20		20	20	90
125	<b>CARRINHO AÇO INOX COZINHA - tipo Hotelaria, 3 Prateleiras C/ Rodas:</b> dimensões: altura x comprimento x largura 90 cm x 85 cm x 45 cm; confeccionado em aço inox, com rodas e prateleiras, alça para movimentação de ambos lados.	UND	0					30	10	2		10	10	62
126	<b>ESTANTE DE AÇO INOX 5 Prateleiras</b> Rodinhas para Depósito Estoque : estante 5 prateleiras com rodas, confeccionado em aço inox, prateleira ajustáveis, medindo 1,84m alt. x 1,21m compr. x 45,72cm prof; capacidade de suportar em no mínimo 200kg.	UND	5				10	50	5	1		10	10	91
127	<b>BANDEJA TIPO DE REFEITÓRIO:</b> medidas 47,5 x 32,7 x 2,3cm, material: plástico, na cor: cinza	UND	10					500	10			100	5	625
128	<b>ESTANTE FIXA CINCO PLANOS AÇO INOX:</b> estante fixa em inox, com 5 prateleiras; nas medidas 100 x 40 x 190cm.	UND	10				10	100	10			200	10	340
129	<b>BANDEJA DE INOX</b> nas medidas 491 x 331 mm material aço inoxidável.	UND	20			20		500	10	2		100	20	672
130	<b>BOTIÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA,</b> ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bifenol (BPA Free).	UND	5			10		30	5	2		20	5	77
131	<b>BOTIÃO GALÃO TÉRMICO 08 LITROS COM TORNEIRA -</b> ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bifenol (BPA Free).	UND	5			10		30	5	2		20	5	77
132	<b>SUQUEIRA ACRÍLICO 4,5L CRISTAL COM TORNEIRA,</b> nas medidas aproximadas de 45cmx17,5cm, resistente e seguro.	UND	10			10	2	50	5	1		5	10	93
133	<b>VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 1,5L</b> resistente	UND	10			50	15	100	5	10		10	10	210
134	<b>ESPATULA DE SILICONE - 23CM</b> Material: Silicone Culinário, Cabo em acrílico, Comprimento de 23 cm	UND	10			10		20	5	2		5	10	62
135	<b>FORMA DE BOLO REDONDA N°23 -</b> Material: Alumínio Polido; Dimensões Aproximadas: 23x23x6cm, Média.	UND	2			10	2	50	5			5	5	79
136	<b>FORMA PARA BOLO REDONDA ALUMÍNIO 26CM -</b> Capacidade: 2,5 litros; Dimensões: 26cm de diâmetro, 5,5cm de altura	UND	5			10	2	50	5			5	5	82
137	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM -</b> Dimensões aproximadas: 38,5cm de altura, 24cm de largura, 24cm de profundidade. Capacidade: 1,4 litros. Grande	UND	10			10	2	30	5	1		5	10	73
138	<b>FUE MANUAL GRANDE -</b> Batedor Grande de ovos e massas, Aço inox, 40 cm, reforçado.	UND	0			10		50	5	0		5	10	80
139	<b>HT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS -</b> Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 18cm; Faca 20cm.	UND	10				2	2000	5	1		5	5	3028
140	<b>PEGADOR UNIVERSAL INOX 20CM -</b> Para manuseio de alimentos, Tamanho: 20cm, Cor: Inox, Material: Inox	UND	10			10	2	20	5	1		5	20	73
141	<b>ISQUEIRO GRANDE -</b> Descrição: acendedor tipo mecânico (isquiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (física) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UND	20			20	2	500	5	5		100	5	657
142	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL.</b> Capacidade de 200 kg. Divisão: 100 gramas. Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: plataforma em chapa de aço carbono 3020, coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Visor: painel em policarbonato de alta resistência a umidade elevada. Pesagem: com travamento de peso na estabilização, zero automático, auto ON/OFF backlight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar a zero. Piso antiderrapante. Pes antiaderente em borracha sintética. Régua antropométrica: revestido em alumínio anodizado, medindo até 2 cm com graduação de 0,5 cm. Voltagem 220V. Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UND	0					5	1	1			20	27
143	<b>BALANÇA DIGITAL DE BALCÃO.</b> Capacidade mínima de 30 kg. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA.	UND	0			5		15	1	1			10	32
144	<b>CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR -</b> Capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.	UND	0					500	0	0		200	0	700
145	<b>FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO -</b> Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	UND	5					20	0	0		5	0	30
146	<b>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE -</b> Material: silicone. Medidas aproximadas: 3 cm de altura, 6 cm de comprimento, 6 cm de diâmetro, 6 cm de largura. Capacidade da forma: 50 ml. Temperatura: resistente a 230°C. Cores diversas. Kit com 12 unidades.	UND	0					50	0	0		0	50	
147	<b>PALET/ESTRADO DE PLÁSTICO VAZADO E EMPILHÁVEL -</b> Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cóvria. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (palet parado): 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	UND	0					20	0	0		10	50	80
148	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE -</b> feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tampa branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	UND	0					20	2	1000		100		1122
149	<b>TESOURA PARA COZINHA -</b> Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	UND	2			10		15	5	2		5	20	59
150	<b>TIGELA BOWL EM INOX -</b> Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	UND	5			10	5	20	1	0		5	20	66
151	<b>TIGELA BOWL EM INOX -</b> Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	UND	5			10	5	20	1	0		5	20	66
152	<b>TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA.</b> Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	UND	5			10	5	1000	1	2		5	50	1078
153	<b>GARFO EM INOX PARA REFEIÇÃO.</b> Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem Em plástico descartável com envelopes em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	UND	80			50	20	2150	12	20		30	100	2462

154	FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES - Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Fecho totalmente em aço inox AISI 304 ou 420. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	UND	100			100	20	2000	30	12		100	20	2382
155	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADERAS E BICOS - medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anelítico, possuindo cerdas em nylon contendo pontas de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	0					20	10			10	10	50
156	COIHER PARA SOBREMESA - Aço inoxidável, formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 165x38x19mm e 0,028 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	100			50	20	3000	30			100	20	3320
157	FRIGOBAR, 76 LITROS, 110V, COR PRETO OU INOX.	UND	2			2	1	6	1	1		2	5	20
158	AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A COMPRESSOR ROTATIVO DIGITAL, TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM ABRANGÊNCIA NACIONAL.	UND	6			25	5	20	4	1		5	20	86
159	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS, 2 TORNEIRAS, EM INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX 430 E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX 304, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COMPRESSOR A GÁS, TORNEIRAS EM AÇO INOX, 110 V OU BIVOLT. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1			5	2	15	7	0		5	10	45
160	FORNO DE MICRO-ONDAS 27 LITROS -COR: BRANCO, RELÓGIO, CAPACIDADE: 27 L - VOLUME TOTAL (L): 31, VOLUME ÚTIL (L): 19, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA: DE AQUECER PRATO PRONTO A COZINHAR BOLOS, TECLA MUDO: E SÓ APERTAR A TECLA O POR 4 SEGUNDOS E O SOM DE "BIP" DESAPARECE. TECLA RELÓGIO- AJUSTA O TEMPO NO PAINEL DIGITAL, 1000W DE POTÊNCIA: MAIS POTÊNCIA PARA COZINHAR OS ALIMENTOS, CONTROLE NUMÉRICO: E SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS, TECLA POTÊNCIA: AUXÍLIA NA DETERMINAÇÃO DA POTÊNCIA EXATA DE COZIMENTO DOS ALIMENTOS, PRATO GIRATÓRIO	UND	1			5	2	6	1	0		5	10	30
161	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, QUEIMADORES EM AÇO FUNDIDO COM CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, MESA EM AÇO ESMALTADO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL.	UND				8	1	8	2	0		5	0	24
162	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM AÇO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, MESA EM AÇO ESMALTADO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 103 LITROS.	UND				5	2	8	1	0		5	10	31
163	FORNO ELÉTRICO 45 LITROS DOURADOR, TERMOSTATO: CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 250°C. GRADE COM 2 NÍVEIS DE ALTURA, TIMER 120 MINUTOS. LUZ PILOTO: INDICA SE O FORNO ESTÁ LIGADO, BANDEJA PARA RESÍDUOS, PÉS ANTIDERRAPANTES.	UND				3	2	12	1	0		2	5	25
164	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS COM RODÍZIOS REFORÇADOS, GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO, AÇÃO REFRIGERADOR E CONSERVADOR DE ALIMENTOS, CAPACIDADE BRUTA DE 419LITROS, 110 V OU BIVOLT, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM ABRANGÊNCIA NACIONAL.	UND				5	1	10	2	0		2	5	25
165	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 11KG TAMPA SUPERIOR, CESTO DE INOX, LAVA, CENTRIFUGA E ENXÁGUA, BIVOLT	UND				5	2	6	1	0			10	24
166	LIQUIDIFICADOR 600W 2 LITROS 3 VELOCIDADES + PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 120-127 V, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	1			10		20	1	1		2	5	40
167	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS CORPO EM AÇO INOX, CONJUNTO DE HÉLICE PRODUCIDO EM AÇO INOX ENCRUADO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM MANCAL, 110V OU BIVOLT.	UND	1			5		20	1	0		2	10	39
168	REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 347 LITROS E DO FREEZER DE NO MÍNIMO 115 LITROS, 110 V OU BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	1			5	2	10	1	0		2	5	26
169	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO E TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, 110V OU BIVOLT.	UND	2			20	10	50	10	0		10	20	122
170	VENTILADOR DE TETO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR REVERSÍVEL VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, 110V OU BIVOLT.	UND					10	50	5	0		10	20	95
171	BATEDEIRA POTÊNCIA E CAPACIDADE: MÍNIMO DE 300 WATTS E NO MÍNIMO 4 LITROS.	UND				5		15	1	1		2	5	29
172	MULTIPROCESSADOR POTÊNCIA E CAPACIDADE: MÍNIMO DE 700 WATTS E NO MÍNIMO 1,5 LITROS, CONTEUDO: 01 PROCESSADOR, DISCOS PARA PICAR, DISCOS PARA RALAR, LÂMINAS, JARRA DE LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS.COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR. 110V OU BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND				5	1	10	1	0		2	5	24
173	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, MESA INOX ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORNO AUTO-LIMPANTE BRANCO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA DE AÇO INOX SOBREPÓSITA, 02 QUEIMADORES FAMÍLIA: TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; 01 GRADE FICA NO FORNO; PÉS ALTOS; FORNO AUTO-LIMPANTE.	UND	1			5	2	10	1	0		2	10	31
174	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA BRANCO DE GALÃO, ELÉTRICO COM 2 TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO	UND				5	5	6	1	0		10	20	47
175	VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES - 30CM. OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E 3 VELOCIDADES.	UND				20	5	20	1	0		10	10	66
176	TELEVISÃO 43 POLEGADAS. SMART TV LED 43" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ALTA DEFINIÇÃO (768P E 1080P) ATRAVÉS DAS CONEXÕES HDMI E USB.	UND	1			6	1	40	1	1		5	15	70
177	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 6 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, PUXADORES FABRICADOS EM ABS METALIZADO, DOBRADIÇAS EM AÇO.	UND	2			5	3	10	1	1		10	10	42
178	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA TUBULAR COM TAMPO DE GRANITO, 6 LUGARES RETANGULAR EM AÇO, CADEIRAS COM ASSENTOS ESTOFADOS	UND	1			5	5	10	1	1		5	20	48
179	SUORTE ARTICULADO PARA TV DE 26 A 60. SUORTE INDICADO PARA TVS / MONITORES LCD / LED / PLASMA DE 26" A 60" COM PESO ATÉ 28 KG.	UND				6		60	2	1		10	10	89
180	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, 02 (DOIS) MÓDULOS, INTERNO E EXTERNO, MODELO TETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERA/VENTILA/DESUMIDIFICA. VEM ACOMPANHADO DE MANUAL E CONTROLE REMOTO.	UND	2			10	5	10	1	1		10	10	49
181	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL 340 LITROS, SENDO O REFRIGERADOR 268 LITROS E O FREEZER, NO MÍNIMO 72 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, 110V OU BIVOLT., MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND				5	2	10	1	0		2	10	30
182	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UND	2			10	5	20	2	1		10	15	65
183	GELADEIRA NO MÍNIMO DE 340 LITROS, SEM FREEZER.	UND				5	2	2	1	1		2	5	18
184	SANDUICHEIRA GRILL, BASE ANTIADERENTE, INOX OU PRETA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, TRAVA E ALÇA FRIA, TEMPERATURA MÁXIMA 180, PODE SER LEVADO A MESA, FORMATO RETANGULAR, TENSÃO, VOLTAGEM 110 V,	UND	2			10	4	15	1	1		10	10	53
185	CORTINA DE AR 200 CM - VOLTAGEM: 220V. FREQUENCIA: (HZ) 50/60. POTENCIA BAIXA/ALTA 320. VAZÃO DE AR M³/H 2750. NÍVEL RUIDO DB S1. PESO KG 28. CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE 2 NÍVEIS VETOR E-6. DIMENSÕES (LXAX): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM.	UND	4			10	3	15	2	1		5	10	50

186	CAFETEIRA ELÉTRICA: TIPO DE PRODUTO: CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA (EM LITROS): 1,5L - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO; PLÁSTICO - OPÇÕES DE TEMPERATURA: NÃO - COR: PRETO; AÇO ESCOVADO - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO (KW/H): 0,8(KW/H) - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAFETEIRA, 1JARRA EM AÇO ESCOVADO, COLHER DOSADORA, FILTRO PERMANENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, MINI FOLDER - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 32,4X23X23,8CM - PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG: 1,4KG - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND			5	3	8	2	0		5	5	28
187	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX CAPACIDADE 6KG DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO. DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS PARA PRODUÇÃO DE ATÉ 120 KG/H. GABINETE, TAMPA, CAIXA DE COMANDO EM AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO POTENCIA DO MOTOR: 0,25CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V ALTURA: 585.00 MM LARGURA: 490.00 MM PROFUNDIDADE: 390.00 MM PESO LÍQUIDO: 20.70 KG PESO BRUTO: 22.50 KG PRODUÇÃO: 120 KG/H CAPACIDADE: 6 KG	UND			10		20	1	0		2	10	43
188	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESCRIÇÃO DO PRODUTO. *LAVADORA PROFISSIONAL * 15 HORAS DE USO CONTINUO * ABASTECIMENTO DE AGUA DIRETAMENTE DA TORNEIRA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE RESERVATÓRIO * LEVE, PRÁTICA, ROBUSTA, 100% NACIONAL * PISTOLA DE FÁCIL MANUSEIO * CARRINHO LEVE E PRÁTICO, TRANSPORTA PISTOLA E MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -PRESSÃO: 450 PSI - MOTOR: 1 HP - ALTA ROTAÇÃO / MONOFÁSICO - POLIA MOTORA: 65 MM - CORREIA: 1 X A-29 - VAZÃO: 11 L/MIN - VOLTAGEM: 110 V - BOMBA: 3 PISTÕES DE CERÂMICA - MANGUEIRA DE SAÍDA 3/8"; 6,25 METROS ACOMPANHA: - CHAVE LIGA/DESLIGA -ESGUICHO REGULÁVEL 2,2 MM - PISTOLA	UND	1		5	2	8	1	1			10	28
189	TELEVISÃO 60 POLEGADAS. SMART TV LED 60" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ALTA DEFINIÇÃO (768P E 1080P) ATRAVÉS DAS CONEXÕES HDMI E USB.	UND	1		5		15	2	1		5	5	34
190	TELEVISÃO 75 POLEGADAS. SMART TV LED 75" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ALTA DEFINIÇÃO (768P E 1080P) ATRAVÉS DAS CONEXÕES HDMI E USB.	UND			5		8	1	1		5	5	25
191	PURIFICADOR DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM BIVOLT (110V E 220V), APROVADO PELO INMETRO.	UND	2		5	4	20	1	1		5	10	48
192	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: 1300W DE POTÊNCIA; CAPACIDADE DO SACO COLETOR DE PÓ DE 8 LITROS; CAPACIDADE PARA 20 LITROS PARA LÍQUIDOS; FUNÇÃO SOPRO; SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, SACO DESCARTÁVEL, MICROFILTRO DA BOIA, MICROFILTRO NA ENTRADA DO MOTOR; RODAS 360°; CONJUNTO DE ACESSÓRIOS; VOLTAGEM DE 127V; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1		5	2	8	1	0		10	5	32
193	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: POTÊNCIA DE 50 HZ - 20KHZ; TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA 6HRS; POTÊNCIA DE SAÍDA 100W RMS; VERSÃO DO BLUETOOTH: 4.2; ENTRADA DE CABO DE ÁUDIO DE 3,5 MM; COM FUNÇÃO KARAOKÉ, WIRELESS, MICROFONE INTEGRADO E BARERIA RECARREGÁVEL.	UND			5	2	8	5	1		5	10	36
194	FERRO DE PASSAR ROUPA COM BASE ANTIADERENTE	UND					0	1	0			10	11
195	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 8L	UND			2	2	8	2	1		5	10	30
196	COÍFA DE PAREDE 90CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLA FILTRO	UND					8	1	0		2	5	16
197	FREEZER VERTICAL 231 LITROS - DIMENSÕES DO PRODUTO 69,1P X 61,6L X 170P CENTÍMETROS - COR BRANCO TIPO DE MATERIAL DA PORTA AÇO	UND			5		8	2	0		2	5	22
198	SUPORTE PARA TV DE 75 POLEGADAS	UND					8	1	1		5	15	30
199	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS E 03 GAVETAS, NA COR GRAFITE E AMADEIRADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,40X2,00m.	UND	2			2	6	2	1		5	5	23
200	SUPORTE PARA MICROONDAS E FORNO DE COZINHA (PANELEIRO),EM MDP, 02 PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE ALTURA, 60CM DE LARGURA E 38CM DE PROFUNDIDADE, NA COR GRAFITE E AMADEIRADO.	UND	1			2	6	1	1		5	10	26
201	MESA DE COZINHA REDONDA COM 04 CADEIRAS ESTOFADAS EM TECIDO LINHO IMPERMEÁVEL E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, EM MDP/MDF E TAMPO EM VIDRO/MDF NA COR OFF WHITE, DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA COM TAMPO REDONDO DE 1,10 M DE CIRCUNFERÊNCIA E 80 CM DE ALTURA. - PÉS E TRAVESSAS DA MESA EM MADEIRA - CADEIRA COM ENCOSTO TODO ESTOFADO E MOLDURA DE MADEIRA. CADEIRA: ALTURA 98CM / LARGURA: 48CM / COMPRIMENTO: 62CM.	UND	1			5	6	2	1		5	5	25
202	Secadora Elétrica - 17kg secadora elétrica 17kg, cento em inox cor branca- 220v	UND						1	0			4	5
203	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG, SEMIAUTOMÁTICO, 127V, FUNÇÃO TIMER, DISPENSER PARA AMACIANTE E SABÃO.	UND				2	10	2	0			5	19
204	VENTILADOR DE COLUNA 40CM silencioso, turbo, com 03 velocidades, aproximadamente 160W, 110V, com coluna ajustável.	UND					50						50

## APÊNDICE DO ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A Secretaria Municipal identifica a necessidade de manter suas instalações em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. A presença de eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, móveis e utensílios de cozinha é fundamental para oferecer suporte às rotinas diárias, promover o bem-estar dos servidores e assegurar a eficiência no atendimento ao público.

3.2. O uso desses equipamentos e materiais contribui para um ambiente de trabalho mais funcional, seguro e organizado, refletindo diretamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados. Além disso, a adequação e modernização dos recursos utilizados favorecem o uso racional de energia, a durabilidade das estruturas e a melhoria contínua da gestão pública, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma eficiente e responsável.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para atender a presente demanda, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- 4.1.1. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e em perfeito estado de funcionamento.
- 4.1.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública.
- 4.1.3. Assegurar atendimento e suporte durante o processo de entrega e instalação, quando aplicável.
- 4.1.4. Os utensílios devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, duráveis e apropriados para o uso constante em cozinhas, preferencialmente por materiais inoxidáveis, atóxicos e resistentes a altas temperaturas.

#### **5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

5.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

#### **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução:

- 6.1.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a aquisição de bens novos (eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, móveis e utensílios de cozinha).
- 6.1.2. Outras modalidades, como locação, comodato ou aquisição de itens recondicionados, não se mostram viáveis diante da necessidade de dispor de equipamentos novos, com garantia de fábrica, maior durabilidade, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 6.1.3. Dessa forma, considera-se que a aquisição de materiais novos constitui a solução mais vantajosa e adequada para assegurar o bom funcionamento das instalações, o conforto dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. Com base na análise da série histórica de consumo desses itens pela administração pública municipal, se faz necessário o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>AFIADOR DE FACAS</b> - Manual, disco diamantado com alta capacidade de afiação nos dois sentidos: desbaste e acabamento. Cabo ergonômico e fabricado em material de alta resistência, com base antideslizante.	35
2	<b>AMASSADOR DE BATATAS</b> - voltado para o preparo de purês. Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade, medindo aproximadamente 8 x 8.6 x 30.2 cm (Comprimento x largura x altura). Resistente à corrosão e durável. Peso aproximado de 100g. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	32
3	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	83
4	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 30CM</b> - Dimensões: 30x15x6cm; Alumínio revestido com material antiaderente, espessura mínima de 1 mm.	79
5	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 41cm 29cm 5cm	76
6	<b>AVENTAL</b> - confeccionado em oxford, na cor branca, no tamanho CxL 0,90 x 0,70m.	245
7	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Grande 27 litros 200mm 420mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	240
8	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Médio 17 litros 150mm 380mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	143
9	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Pequeno 8 litros 100mm 320mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	143
10	<b>BALDE DE PLÁSTICO</b> - composto por material plástico resistente, em formato cilíndrico com base plana. Alça metálica resistente para facilitar o transporte, capacidade para 20 litros, medidas aproximadas: 50 x 37 x 54 cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 300g	129

11	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO</b> - Confeccionada em silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. (universal).	80
12	<b>BORRIFADOR (500 ML)</b> : frasco cilíndrico, fabricado em plástico transparente e resistente, com capacidade para 500 ml para armazenamento de água ou produtos de limpeza. Com válvula de borrifador em plástico resistente, borrifador com tampa de segurança para evitar o vazamento de produto.	223
13	<b>CAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 8 l.	122
14	<b>CAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 5 l.	121
15	<b>CAÇAROLA</b> - n.36 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 13 l.	120
16	<b>CAÇAROLA</b> - n.40 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 24 l.	119
17	<b>CAÇAROLA</b> - n.50 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 40 l.	119
18	<b>CAIXA PARA ALMOXARIFADO</b> - plástica com tampa capacidade de aproximadamente 30 litros, medidas 42,50 x 30,50 larg e comp. 30,40 altura.	319
19	<b>CAIXA ORGANIZADORA TAMPA</b> - em plástico atóxico e resistente. Transparente e travas laterais para fixação segura da tampa. Tamanho 8,5 x 17,7 x 26,2cm (altura x largura x comprimento). Capacidade 2,3L.	410
20	<b>CALDEIRÃO</b> - de alumínio; capacidade mínima para (38,0l); com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0cm); com espessura mínima de (3mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm) com tampa	39
21	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO</b> - com alças inteiras e tampa com puxadores em alumínio. espessura mínima de 3mm. medidas aproximadas:	39

	30x30cm (altura x diâmetro). capacidade: 12 litros, com tampa	
22	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros.	77
23	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 14 capacidade 2 litros.	72
24	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 20 capacidade 6,3 litros.	60
25	<b>COLHER DE SERVIR</b> - toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x33 cm aproximadamente.	139
26	<b>COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX</b> - colher de sopa em inox e cabo em inox.	2220
27	<b>COLHER DE MESA</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, com no mínimo 177mm de comprimento e 1,6mm de Espessura.	2340
28	<b>COLHER DE CHÁ</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 13 cm de comprimento e 3 cm de largura e 1,6mm de Espessura.	2250
29	<b>COLHER INFANTIL</b> - em Polipropileno e TPE, com bordas macias e anatômica, livre de BPA.	2090
30	<b>CONCHA</b> – tamanho grande, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.34 x diam.12 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	137
31	<b>CONCHA</b> – tamanho pequeno, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.21 x diam.7,5 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	139
32	<b>CONJUNTO DE TRÊS FACAS</b> - para legumes e carnes. 1 faca para legumes e frutas com aproximadamente 4" e 21cm, 1 faca para carne com aproximadamente 6", 27,5cm, 1 faca para carne com aproximadamente 7", 29cm. Lâminas da facas em aço inox com desbaste em forma de V. Cabo branco em polipropileno injetado na cor branca, facas de uso	143

	profissional com selo NSF (National Sanitation Foundation)	
33	<b>COPO DE VIDRO</b> - americano resistente, transparente, com capacidade para mínima de 250 ml.	3150
34	<b>COPO INFANTIL COM ALÇA</b> - Em plástico com alta resistência, atóxico. Capacidade para 240 ml. Dimensões aproximadas de 10 cm x 7 cm. Livre de BPA, sem tampa e com alça.	900
35	<b>CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO</b> - Corpo, cabo e basculante constituídos de alumínio resistente para maior durabilidade, fundido com pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, lâminas em aço inox padrão 10 mm, altura, largura e profundidade: 400 x 195 x 275 mm. Peso aproximado 0,965 kg.	59
36	<b>CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ</b> - Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Médio 54cm 38cm 23cm.	48
37	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> - Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	45
38	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com altura de 26 cm; largura 26 cm, altura de 14 cm, com alça e base.	52
39	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 35 cm; altura mínima de 13,5cm; capacidade mínima para 9,25l; com espessura mínima de 1,7mm; com alça e base.	52
40	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	52
41	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 20 pratos, dimensões aproximadas 28cm de altura, 27cm de largura, 51cm de comprimento.	51

42	<b>ESCORREDOR DE ARROZ</b> - de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 32cm.	55
43	<b>ESCORREDOR DE COPO</b> - de alumínio reforçado.	52
44	<b>ESCUMADEIRA</b> - grande em alumínio reforçado, cabo inteiro, com aproximadamente 48 cm de comprimento, sem emendas.	122
45	<b>ESCUMADEIRA</b> - pequena em alumínio reforçado, cabo inteiro, com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem emendas.	68
46	<b>FACA DE MESA</b> -Tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox. Peso aproximado: 50 g.	2285
47	<b>FACA GRANDE PARA COZINHA</b> - Lâmina: aço inoxidável; Fio resistente e durável; nº12 Peso: 0.38 Kg Cabo: polipropileno	163
48	FACA PARA CARNE 10" - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura);	137
49	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GÁS GLP/GN</b> - conforme nbr 14955, revestimento interno: mangueira nitrílica lonada com trança de fio de algodão - bitola 3/8" - nbr 13419, revestimento externo: malha de aço trançada - 7 fios faixa de temperatura de trabalho: -20°C até 120°C terminais: porca giratória 1/2" fêmea de latão x macho fixo 1/2" de latão anel de vedação 1/2" para porca giratória bitolas: 1/2" polegada, tipo do flexível: malha de aço (nbr 14955), comprimento: 3,00m, terminais do flexível:	144
50	<b>FACA PARA LEGUMES 3"</b> - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com o fio liso. Medindo aproximadamente 180x 25 x 15 mm (Comprimento x largura x altura);	63

51	<b>FACA PARA PÃO</b> - Lâmina em aço inox 8" com fio serrilhado. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina	53
52	<b>FORMA PARA GELO</b> - Material plástico polipropileno atóxico, BPA free, resistente, cor preferencialmente branca. Dimensões aproximadas: 24,7x11,2x3,1cm (Comprimento x Largura x Altura).Peso aproximado: 0,047 Kg.	124
53	<b>ORGANIZADOR PARA TALHERES COM TAMPA</b> – 5 divisões, cor Branca ou Transparente: a) Descrição:organizador para talheres com tampa, tamanho Grande, com 5 divisões, em plástico atóxico, resistente, cor Branca ou Transparente.	65
54	<b>GARFO GRANDE</b> - grande para manipulação de alimentos em aço inox 50 cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	255
55	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	229
56	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L</b> - Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	227
57	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - recipiente termoplástico, com design compacto e funcional, com tripé, alça, bocal largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, com capacidade para 12 litros.	111
58	<b>JARRA</b> - plástica c/ alça e tampa 3lts.	111
59	<b>JARRA</b> - plástica com tampa - capacidade de 5 litros	101
60	<b>JOGO DE POTE</b> - Porta mantimentos kit em plástico com 5 peças tipo pote com tampa com capacidade	206

	para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração sem textura	
61	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - copo capacidade mínimo 1.5 l, 350 W, 110 v, branco, 3 velocidades, função Pulsar, orifício na tampa para adição de Ingredientes, função de autolimpeza, Painele com superfície macia, conjunto Integrado de facas em inox, copo em Plástico resistente.	90
62	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> - de alta Rotação, copo em aço inox, gabinete e 6 Tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v, capacidade 04 L, motor de 1/4hp, rotação 3500 a 3600 rpm.	50
63	<b>LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15L</b> - Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente 44,5 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	162
64	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - Grande, com capacidade para 40 litros, 59cm 42cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	145
65	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - grande, com capacidade para 60 litros, 74cm 45cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	196
66	<b>LUVA</b> - protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	280
67	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 30.	84
68	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 46.	83

69	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13 L</b> - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 13 litros ou nº 38.	82
70	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 60.	82
71	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	61
72	<b>PANELA DE PRESSAO</b> - 07 litros de alumínio; com capacidade mínima para (7) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (24,26) cm; altura mínima de (17,10) cm; asa de baquelita; cabo de baquelite. modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm.	63
73	<b>PEGADOR DE SALADA</b> - aço inox, aproximadamente 29 cm.	69
74	<b>PENEIRA</b> - plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	65
75	<b>PESO PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO</b> - Confeccionado em material de alta qualidade, compatível com panelas de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. Modelo universal. Tamanho aproximado: 3,5A x 3,0L cm e peso 0,05kg.	87
76	<b>PLACA DE CORTE</b> - material polietileno, liso, tamanho 40 x 25x 1,5cm (comprimento x largura x espessura). Cor branca. Com alça para pega em uma das laterais.	61
77	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 8 litros.	180

78	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 5 litros.	170
79	<b>POTE QUADRADO 3 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 3 litros, com tampa e válvula.	170
80	<b>POTE QUADRADO 5 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa e válvula.	170
81	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM TAMPA 3L</b> - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm, (comprimento x largura x altura) material atóxico;	170
82	<b>PRATO</b> - fundo para refeição em vidro transparente liso, sem ranhuras (tipo Duralex/Marinex) medindo 22,2 de diâmetro e 3,2cm de altura. Resistente ao calor e a queda.	3672
83	<b>RALADOR</b> - de legumes em inox, 04 faces, 22 x 16 cm	57
84	<b>RECIPIENTE PLÁSTICO</b> - para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 kg.	73
85	<b>SALADEIRA</b> - grande 7,6 litros 35,2cm 15,1cm. Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC	73
86	<b>SUORTE PARA COADOR DE PANO</b> - argola de 15 cm; produzido em aço (ferro) aramado de 6 mm de espessura com acabamento na pintura eletrostática; altura do suporte: 40 cm; diâmetro interno da argola: 14 cm	76
87	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 20x30cm, no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar.	68
88	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 30x50cm, no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar	57

89	<b>TOALHA DE MESA EM TECIDO ENCERADO</b> - medindo 30m x 1,40m	75
90	<b>VASILHA</b> - com tampa 5lts plástica formato quadrado ou retangular.	180
91	<b>VELA DE FILTRO</b> - selo do inmetro, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em pvc, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca.	92
92	<b>XÍCARA</b> - capacidade para aproximadamente 246 ml, em vidro temperado transparente (tipo Duralex/Marinex), superfície totalmente lisa, dimensões 11x9x6cm	3370
93	<b>PENEIRA SEM CABO</b> - Tela de arame. 40 cm de diâmetro.	70
94	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	79
95	<b>FUNIL</b> - Médio plástico nº 05 (resistente).	71
96	<b>COPO DE MEDIDAS</b> - Copo graduado, em altileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	67
97	<b>BULE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda	65

	superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	
98	<b>TERMOMETRO CULINÁRIO</b> - tipo espeto digital de cozinha. Mede graus em Celsius e Fahrenheit, desligamento automático, memória de temperatura máx. e mín., display nítido, mede temperaturas entre - 50°C / +- 300°C, Precisão ± 1 ou 2 °C. Dimensões aproximadas: comprimento 23,5 cm, diâmetro 2 cm. Alimentação: 1 bateria Lr44 (inclusa).	50
99	<b>TRAVESSA COM TAMPA</b> - vidro resistente a choques térmicos de ate T 180°C. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 8,4 x 41,1 x 25,5 Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 10 x 43 x 28 Peso da embalagem 2,3 kg Material Vidro Capacidade 5 litros	71
100	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> - Alta Precisão. Capacidade: 40kg com escala de 5g; Display LCD com iluminação. Bi-volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Itens Inclusos: 1 Balança Eletrônica Digital; 1 Prateleira de aço; 1 cabo de energia; 1 manual. Medidas aproximadas da balança: 33 x 34 x 11,5cm. Medidas aproximadas da bandeja: 34,5 x 23cm; Com no mínimo de 3 Meses de Garantia. Devidamente certificado pelo INMETRO.	50
101	<b>ABRIDOR DE LATAS</b> - possui sistema de trava que abre a latas sem deixar rebarba, abricado em Aço inox, Prático e resistente, medidas individuais: Abridor - 20 cm x 5 cm x 5 cm	61
102	<b>CLICK PARA BOTILÃO</b> - Regulador Para Botijão De Gás Pressão de trabalho 2,80 Kpa e vazão de 1 Kg/h. Produto certificado pelo INMETRO	75
103	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 65 (sessenta e cinco) litros	112
104	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 100 (cem)	112

	litros	
105	<b>COLHER DE PAU</b> - Medindo 26cm em Madeira	61
106	<b>ROLO DE MACARRÃO</b> - Em madeira medindo 45 cm	52
107	<b>PRATO INFANTIL DE SILICONE</b> - 03 divisórias Características Gerais do Produto:Decoração: Lisa Material do Produto: Plástico e Silicone.	530
108	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas - 32 diâmetro x 10 altura.	206
109	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 40 diâmetro x 10 altura.	176
110	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 25 diâmetro x 10 altura.	191
111	<b>CAIXA VAZADA DE FEIRA</b> - Capacidade Volumétrica: 46 Litros. Cor: Várias cores. Peso Unidade: 2,0 Kg. Dimensões: 55 x 35,5 x 30 cm (comprimento x largura x altura). Material: Plástico Polipropileno Preto	210
112	<b>CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE</b> - Com capacidade: 325 ml, Diâmetro: 7,8 cm e altura: 9,5 cm	2100
113	<b>TOALHA EM PLASTICO PARA MESA</b> - Largura padrão 1,4m. Composição: 100% PVC Medidas: 20m compr. x 1,4m larg.	101
114	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS</b> - Em silicone	92
115	<b>REFIL FILTRO 5 CARBON BLOCK</b> - Encaixe/Vedação Altura: 5 polegadas Externo: 2,5 polegadas Dimensões do produto (comp x larg x alt): 71,0 x 71,0 x 127 mm Composição: Elemento Filtrante: Carvão Ativado Compacto - Origem Vegetal Acabamentos: tampas, TNT e tela em Polipropileno (PP) / Arruelas de Vedação em Elastômero Atóxico Temperatura de Operação: Máx. 70 °C / Mín. 1 °C PRESSÃO DE OPERAÇÃO: Máx. 40 mca (4,0 bar) / Mín. 2 mca (0,2 bar) Classe Retenção Partículas (micra): 5 Eficiência Redução Cloro Livre: Aplicável. Vazão Máxima Recomendada: 100 Litros/Hora.	140

116	<b>FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> - Aparelho por pressão. Local de instalação: POU (Ponto de Uso). Composição básica: Polipropileno (100% atóxico). Vazão nominal: 200 litros/hora. Temperatura de operação: máx. 42 °C/ mín. 4 °C. Pressão de operação: Máx. 70 mca (metro de coluna de água). Mín. 2 mca (metro de coluna de água). Elemento filtrante: Iगतु 446.	126
117	<b>FILTRO PARA CAIXA D'AGUA</b> - Código: Rosca 1/2" - 6507 Rosca 3/4" - 6509 Pressão de Operação: 0,3 a 6,0 kgf/cm <sup>2</sup> (3 a 60 mca) Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Dimensionais: 305x119x119 mm Peso: 890 g Composição: Copo: Polipropileno Tampa: Polipropileno Rosca: Metálica	265
118	<b>REFIL FILTRO</b> - Refil Filtro Planeta Água PA230 para Filtros de água 3M e Planeta Água FIT 230, FIT 230 Premium, Aqualar AP230, produto certificado IN-METRO, controla a proliferação de bactérias e com 03 Estágios de filtragem.	185
119	<b>POTE PLÁSTICO PARA GUARDA DE AMOSTRAS DE CAFÉ</b> - Com corpo e tampa, modelo médio (750 grs) e com sistema de empilhamento, altura 6,7 cm, diâmetro 16 cm, material polipropileno, matéria prima especial para que não perca a qualidade e aroma, material atóxico e inodoro, fechamento hermético para conservação do aroma e qualidade.	95
120	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 56L, retangular, plástico transparente, medidas: 59,2cm x 41,8cm x 35,8cm	285
121	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 78L, retangular, plástico transparente, medidas: 65cm x 44,5cm x 38,5cm	285
122	<b>COPO DE VIDRO GRANDE</b> – 340ML	5182
123	<b>COADOR – MALHA 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA</b> - medidas : 130mm 13 cm diâmetro x 18cm altura, cabo	214

	10 cm comprimento.	
124	<b>REFIL - PARA FILTROS DE ÁGUA</b> - em polipropileno e carvão granulado de 5 micras, branco, retenção de particulados como: areia, terra, ferrugem, limo, lodo entre outros resíduos, tornando a água mais pura e cristalina. Compatível com filtro: acquamil baby.	90
125	<b>CARRO CARRINHO AÇO INOX COZINHA</b> - tipo Hotelaria, 3 Prateleiras C/ Rodas: dimensões: altura x comprimento x largura 90 cm x 85 cm x 45 cm; confeccionado em aço inox, com rodas e prateleiras, alça para movimentação de ambos lados.	62
126	<b>ESTANTE DE AÇO INOX 5</b> - Prateleiras Rodinhas para Depósito Estoque: estante 5 prateleiras com rodas, confeccionado em aço inox, prateleiras ajustáveis, medindo 1,84m alt. x 1,21m compr. x 45,72cm prof; capacidade de suportar em no mínimo 200kg.	91
127	<b>BANDEJA TIPO DE REFEITORIO</b> - medidas 47,5 x 32,7 x 2,3cm, material: plástico, na cor: cinza	625
128	<b>ESTANTE FIXA CINCO PLANOS AÇO INOX</b> - estante fixa em inox, com 5 prateleiras: nas medidas 100 x 40 x 190cm.	340
129	<b>BANDEJA DE INOX</b> - nas medidas 491 x 331 mm material aço inoxidável.	672
130	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA</b> - ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	77
131	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 08 LITROS COM TORNEIRA</b> - Ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	77
132	<b>SUQUEIRA ACRÍLICO 4,5L CRISTAL COM TORNEIRA</b>	93

	- nas medidas aproximadas de 45cmx17,5cm, resistente e seguro.	
133	<b>VASILHA</b> - plástico resistente com tampa., Capacidade 1,5 litros	210
134	<b>ESPATULA DE SILICONE</b> - 23CM Material: Silicone Culinário, Cabo em acrílico, Comprimento de 23 cm	62
135	<b>FORMA DE BOLO REDONDA Nº23</b> - Material: Alumínio Polido; Dimensões Aproximadas: 23x23x6cm, Média.	79
136	<b>FORMA PARA BOLO REDONDA ALUMÍNIO 26CM</b> - Capacidade: 2,5 litros; Dimensões: 26cm de diâmetro, 5,5cm de altura	82
137	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM</b> - Dimensões aproximadas: 38,5cm de altura, 24cm de largura, 24cm de profundidade. Capacidade: 1,4 litros. Grande	73
138	<b>FUE MANUAL GRANDE</b> - Batedor Grande de ovos e massas, Aço inox, 40 cm, reforçado.	80
139	<b>KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS</b> - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm.	2028
140	<b>PEGADOR UNIVERSAL INOX 20CM</b> - Para manuseio de alimentos; Tamanho: 20cm; Cor: Inox; Material: Inox	73
141	<b>ISQUEIRO GRANDE</b> – Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	657
142	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</b> - Capacidade de 200 kg. Divisão: 100 gramas. Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: plataforma em chapa de aço carbono 1020, coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Visor: painel em policarbonato de alta resistência a umidade elevada.	27

	<p>Pesagem: com travamento de peso na estabilização, zero automático, auto ON/OFF backlight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar a zero. Piso antiderrapante. Pés antiderrapante em borracha sintética. Régua antropométrica: retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2 cm com graduação de 0,5 cm. Voltagem 220V. Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</p>	
143	<p><b>BALANÇA DIGITAL DE BALCÃO</b> - Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA. Devidamente certificado pelo INMETRO.</p>	32
144	<p><b>CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR</b> - Capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.</p>	700
145	<p><b>FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO</b> - Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm</p>	30
146	<p><b>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE</b> - Material: silicone. Medidas aproximadas: 3 cm de altura, 6 cm de comprimento, 6 cm de diâmetro, 6 cm de largura. Capacidade da forma: 50 ml. Temperatura: resistente a 230°C. Cores diversas. Kit com 12 unidades.</p>	50
147	<p><b>PALLET/ESTRADO DE PLÁSTICO VAZADO E EMPI-</b></p>	80

	<b>LHÁVEL</b> - Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cozinha. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (pallet parado): 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	
148	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE</b> - feito de polietileno de baixa densidade, material esterelizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	1122
149	<b>TESOURA PARA COZINHA</b> - Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	59
150	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	66
151	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	66
152	<b>TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA</b> - Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	1078
153	<b>GARFO EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da	2462

	<p>nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.</p>	
154	<p><b>FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.</p>	2382
155	<p><b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS</b> - medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. O produto deverá</p>	50

	estar acondicionado em embalagem própria, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	
156	<b>COLHER PARA SOBREMESA</b> - Aço inoxidável, formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 165x38x19mm e 0,028 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	3320
157	<b>FRIGOBAR</b> - 76 litros, 110v, cor preto ou inox.	20
158	<b>AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS</b> - Eficiência energética classe a compressor rotativo, visor de temperatura digital, controle remoto, assistência técnica com abrangência nacional	86
159	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS</b> - 2 torneiras, em inox, revestimento interno em aço inox 430 e revestimento interno em aço inox 304, filtro de carvão ativado, compressor a gás, torneiras em aço inox, 110 v ou bivolt. Produto em conformidade com as normas nbr e certificado pelo inmetro.	45
160	<b>FORNO DE MICRO-ONDAS 27 LITROS</b> - cor: branco, relógio, capacidade: 27 l - volume total (l): 31, volume útil (l): 19, 10 níveis de potência: de aquecer prato pronto a cozinhar bolos, tecla mudo: é só apertar a tecla 0 por 4 segundos e o som de "bip" desaparece. Tecla relógio: ajusta o tempo no painel digital, 1000w de potência: mais potência para cozinhar os alimentos, controle numérico: é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do micro-ondas, tecla potência: auxilia na determinação da potência exata de cozimento dos alimentos, prato giratório.	30
161	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS</b> - queimadores em	24

	<p> aço fundido com chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal.</p>	
162	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO</b> - queimadores em aço fundido, queimadores frontais com chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros com chama dupla, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal, forno com capacidade mínima de 103 litros.</p>	31
163	<p><b>FORNO ELÉTRICO 45 LITROS DOURADOR</b> - termostato: controle automático de temperatura 250°C, grade com 2 níveis de altura, timer 120 minutos. luz piloto: indica se o forno está ligado, bandeja para resíduos, pés antiderrapantes.</p>	25
164	<p><b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> - com rodízios reforçados, gabinete interno em alumínio, ação refrigerador e conservador de alimentos, capacidade bruta de 419litros, 110 v ou bivolt, assistência técnica com abrangência nacional.</p>	25
165	<p><b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 11KG</b> - tampa superior, cesto de inox, lava, centrifuga e enxágua, bivolt.</p>	24
166	<p><b>LIQUIDIFICADOR</b> - 600w, 2 litros, 3 velocidades + pulsar, copo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, 120-127 v, manual em português.</p>	40
167	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS</b> - corpo em aço inox, conjunto de hélice produzido em aço inox encruado com sistema de transmissão em mancal, 110v ou bivolt.</p>	39
168	<p><b>REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS</b> - classe a em consumo de energia, prateleiras removíveis e reguláveis, capacidade líquida do refrigerador de no mínimo 347 litros e do freezer de no mínimo 115 litros, 110 v ou bivolt, manual em português.</p>	26
169	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM OSCILANTE</b> - com</p>	122

	controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação e trava de movimento vertical, 110v ou bivolt.	
170	<b>VENTILADOR DE TETO</b> - com controle de velocidade, motor reversível ventilação e exaustão, 110v ou bivolt.	95
171	<b>BATEDEIRA POTÊNCIA E CAPACIDADE</b> - mínimo de 300 watts e no mínimo 4 litros.	29
172	<b>MULTIPROCESSADOR POTÊNCIA E CAPACIDADE</b> - mínimo de 700 watts e no mínimo 1,5 litros, contendo: 01 processador, discos para picar, discos para ralar, lâminas, jarra de liquidificador e espremedor de frutas.com no mínimo 2 velocidades + pulsar. 110v ou bivolt. Garantia do fabricante.	24
173	<b>FOGÃO DE PISO 4 BOCAS</b> - mesa inox acendimento automático forno autolimpante branco acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposto; 02 queimadores família; tampa de vidro sem puxador; manipuladores removíveis; vidro total na porta do forno; 01 grade fica no forno; pés altos; forno autolimpante.	31
174	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA</b> - branco de galão, elétrico com 2 torneiras de grande vazão	47
175	<b>VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES</b> - 30cm, oscilante, inclinação regulável e 3 velocidades.	66
176	<b>TELEVISÃO 43 POLEGADAS</b> - Smart tv led 43" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	70
177	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 6 PORTAS</b> - confeccionado em chapa de aço com pintura a pó eletrostática, puxadores fabricados em abs metalizado, dobradiças em aço.	42
178	<b>CONJUNTO DE CADEIRA E MESA TUBULAR</b> - com tampo de granito, 6 lugares retangular em aço, cadeiras com assentos estofados	48
179	<b>SUPOORTE ARTICULADO PARA TV DE 26 A 60</b> - suporte indicado para tvs / monitores lcd / led /	89

	plasma de 26" a 60" com peso até 28 kg.	
180	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> - capacidade refrigeração 36.000 btu/h, tensão 220v, frequência 60 hz, tipo split, 02 (dois) módulos, interno e externo, modelo teto, com as seguintes características adicionais: refrigera/ventila/desumidifica. Vem acompanhado de manual e controle remoto.	49
181	<b>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL 340 LITROS</b> - sendo o refrigerador 268 litros e o freezer, no mínimo 72 litros, prateleiras removíveis e reguláveis, 110v ou bivolt., manual em português.	30
182	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.</b>	65
183	<b>GELADEIRA NO MÍNIMO DE 340 LITROS</b> - sem freezer.	18
184	<b>SANDUICHEIRA GRILL</b> - base antiaderente, inox ou preta, luz indicadora de funcionamento, trava e alça fria, temperatura máxima 180, pode ser levado a mesa, formato retangular, tensão, voltagem 110v.	53
185	<b>CORTINA DE AR 200 CM</b> - voltagem 220v. Frequência: (hz) 50/60. Potência baixa/alta 320. Vazão de ar m <sup>3</sup> /h 2750. Nível ruído db 51. Peso kg 28. Controle remoto, velocidade 2 níveis vetor e-6. Dimensões (lxaxp): 200 cm x 20,7cm x17,5 cm.	50
186	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> - tipo de produto: cafeteira elétrica - capacidade de xícaras/água (em litros): 1,5l - material/composição: aço; plástico - opções de temperatura: não – cor: preto; aço escovado – alimentação: energia elétrica - consumo (kw/h): 0,8(kw/h) - conteúdo da embalagem: 1 cafeteira, 1jarra em aço escovado, colher dosadora, filtro permanente, manual de instruções, certificado de garantia, mini folder - dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx): 32,4x23x23,8cm - peso aproximado do produto – kg: 1,4kg - garantia do fornecedor: 12 meses	28

187	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES INOX CAPACIDADE 6KG</b> - descrição: produto em conformidade com a nr-12 e inmetro. Descascador de tubérculos para produção de até 120 kg/h. Gabinete, tampa, caixa de comando em aço inox. Características do equipamento potência do motor: 0,25cv frequência: 60hz tensão: 220v altura: 585.00 mm largura: 490.00 mm profundidade: 390.00 mm peso líquido: 20.70 kg peso bruto: 22.50 kg, produção: 120 kg/h capacidade: 6 kg.	43
188	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - descrição do produto: lavadora profissional 15 horas de uso contínuo abastecimento de água diretamente da torneira, não havendo necessidade de reservatório leve, prática, robusta, 100% nacional pistola de fácil manuseio carrinho leve e prático, transporta pistola e mangueira especificações técnicas:- pressão: 450 psi, motor: 1 hp – alta rotação / monofásico - polia motora: 65 mm, correia: 1 x a-29 - vazão: 11 l/min - voltagem: 110 v - bomba: 3 pistões de cerâmica - mangueira de saída 3/8": 6,25 metros acompanha: - chave liga/desliga - esguicho regulável 2,2 mm, pistola.	28
189	<b>TELEVISÃO 60 POLEGADAS</b> - Smart tv led 60" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	34
190	<b>TELEVISÃO 75 POLEGADAS</b> - Smart tv led 75" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	25
191	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR</b> - voltagem bivolt (110v e 220v), aprovado pelo inmetro.	48
192	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL</b> - 1300w de potência; capacidade do saco coletor de pó de 8 litros; capacidade para 20 litros para líquidos; fun-	32

	ção sopro; sistema de tripla filtragem, saco descartável, microfiltro da boia, microfiltro na entrada do motor; rodas 360°; conjunto de acessórios; voltagem de 127v; garantia de 1 ano.	
193	<b>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</b> - com os seguintes requisitos mínimos: potência de 50 hz - 20khz; tempo de reprodução de música 6hrs; potência de saída 100w rms; versão do bluetooth: 4.2; entrada de cabo de áudio de 3,5 mm; com função karaokê, wireless, microfone integrado e bareria recarregável.	36
194	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> - com base antiaderente.	11
195	<b>FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 8L.</b>	30
196	<b>COIFA DE PAREDE 90CM</b> - inox piramidal 5 e 6 bocas com duplo filtro	16
197	<b>FREEZER VERTICAL 231 LITROS</b> – dimensões do produto 69,1p x 61,6l x 170 centímetros – cor branco material da porta: aço.	22
198	<b>SUPORE PARA TV DE 75 POLEGADAS.</b>	30
199	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF</b> - com no mínimo 8 portas e 03 gavetas, na cor grafite e amadeirado, medidas aproximadas: 2,40x2,00m.	23
200	<b>SUPORE PARA MICROONDAS E FORNO DE COZINHA (PANELEIRO)</b> - Em mdp, 02 portas, medidas aproximadas: 1,20m de altura, 60cm de largura e 38cm de profundidade, na cor grafite e amadeirado.	26
201	<b>MESA DE COZINHA REDONDA COM 04 CADEIRAS</b> - estofadas em tecido linho impermeável e espuma de alta densidade, em mdp/mdf e tampo em vidro/mdf na cor off white, dimensões aproximadas: mesa com tampo redondo de 1,10 m de circunferência e 80 cm de altura. Pés e travessas da mesa em madeira. Cadeira com encosto todo estofado e	25

	moldura de madeira. Cadeira: altura 98cm / largura: 48cm / comprimento: 62cm.	
202	<b>SECADORA ELÉTRICA</b> - 17kg secadora elétrica 17kg, cento em inox cor branca- 220v	5
203	<b>TANQUINHO DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG</b> - semiautomático, 127v, função timer, dispenser para amaciante e sabão.	19
204	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> - silencioso, turbo, com 03 velocidades, aproximadamente 160W, 110V, com coluna ajustável.	50

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AFIADOR DE FACAS</b> - Manual, disco diamantado com alta capacidade de afiação nos dois sentidos: desbaste e acabamento. Cabo ergonômico e fabricado em material de alta resistência, com base antideslizante.	UND	R\$43,46	R\$1.521,10
2	<b>AMASSADOR DE BATATAS</b> - voltado para o preparo de purês. Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade, medindo aproximadamente 8 x 8.6 x 30.2 cm (Comprimento x largura x altura). Resistente à corrosão e durável. Peso aproximado de 100g. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	UND	R\$38,54	R\$1.233,28
3	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	UND	R\$82,52	R\$6.849,16
4	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 30CM</b> - Dimensões: 30x15x6cm; Alumínio revestido com material antiaderente, espessura mínima de 1 mm.	UND	R\$55,70	R\$4.400,30

5	<b>ASSADEIRA</b> - em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 41cm 29cm 5cm	UND	R\$42,77	R\$3.250,52
6	<b>AVENTAL</b> - confeccionado em oxford, na cor branca, no tamanho CxL 0,90 x 0,70m.	UND	R\$33,23	R\$8.141,35
7	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Grande 27 litros 200mm 420mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	R\$27,12	R\$6.508,80
8	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Médio 17 litros 150mm 380mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	R\$23,84	R\$3.409,12
9	<b>BACIA PLÁSTICA</b> - Pequeno 8 litros 100mm 320mm. Fabricado em Polipropileno; Design redondo.	UND	R\$16,12	R\$2.305,16
10	<b>BALDE DE PLÁSTICO</b> - composto por material plástico resistente, em formato cilíndrico com base plana. Alça metálica resistente para facilitar o transporte, capacidade para 20 litros, medidas aproximadas: 50 x 37 x 54 cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 300g	UND	R\$19,54	R\$2.520,66
11	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO</b> - Confeccionada em silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. (universal).	UND	R\$37,63	R\$3.010,40
12	<b>BORRIFADOR (500 ML):</b> frasco cilíndrico, fabricado em plástico transparente e resistente, com capacidade para 500 ml para armazenamento de água ou produtos de limpeza. Com válvula de borrifador em plástico resistente, borrifador com tampa de segurança para evitar o vazamento de produto.	UND	R\$9,34	R\$2.082,82
13	<b>CAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 8 l.	UND	R\$86,72	R\$10.579,84
14	<b>CAÇAROLA</b> - de alumínio; com capacidade mínima para 5 l.	UND	R\$75,41	R\$9.124,61
15	<b>CAÇAROLA</b> - n.36 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 13 l.	UND	R\$153,00	R\$18.360,00
16	<b>CAÇAROLA</b> - n.40 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 24 l.	UND	R\$238,23	R\$28.349,37
17	<b>CAÇAROLA</b> - n.50 caçarola; de alumínio; com capacidade mínima para 40 l.	UND	R\$323,80	R\$38.532,20

18	<b>CAIXA PARA ALMOXARIFADO</b> - plástica com tampa capacidade de aproximadamente 30 litros, medidas 42,50 x 30,50 larg e comp. 30,40 altura.	UND	R\$51,27	R\$16.355,13
19	<b>CAIXA ORGANIZADORA TAMPA</b> - em plástico atóxico e resistente. Transparente e travas laterais para fixação segura da tampa. Tamanho 8,5 x 17,7 x 26,2cm (altura x largura x comprimento). Capacidade 2,3L.	UND	R\$19,64	R\$8.052,40
20	<b>CALDEIRÃO</b> - de alumínio; capacidade mínima para (38,0l); com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0cm); com espessura mínima de (3mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm) com tampa	UND	R\$687,00	R\$26.793,00
21	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO</b> - com alças inteiras e tampa com puxadores em alumínio. espessura mínima de 3mm. medidas aproximadas: 30x30cm (altura x diâmetro). capacidade: 12 litros, com tampa	UND	R\$105,36	R\$4.109,04
22	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, capacidade 4,5 litros.	UND	R\$53,75	R\$4.138,75
23	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 14 capacidade 2 litros.	UND	R\$33,91	R\$2.441,52
24	<b>CANECÃO</b> - de alumínio reforçado, nº 20 capacidade 6,3 litros.	UND	R\$67,11	R\$4.026,60
25	<b>COLHER DE SERVIR</b> - toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x33 cm aproximadamente.	UND	R\$8,04	R\$1.117,56
26	<b>COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX</b> - colher de sopa em inox e cabo em inox.	UND	R\$6,88	R\$15.273,60
27	<b>COLHER DE MESA</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, com no mínimo 177mm de comprimento e 1,6mm de Espessura.	UND	R\$2,71	R\$6.341,40
28	<b>COLHER DE CHÁ</b> - em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 13 cm de comprimento e 3 cm de largura e 1,6mm de Espessura.	UND	R\$2,73	R\$6.142,50
29	<b>COLHER INFANTIL</b> - em Polipropileno e TPE, com bordas macias e anatômica, livre de BPA.	UND	R\$4,04	R\$8.443,60
30	<b>CONCHA</b> – tamanho grande, em alumínio, tipo hotel,	UND	R\$18,27	R\$2.502,99

	medindo no mínimo (comp.34 x diam.12 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração			
31	<b>CONCHA</b> – tamanho pequeno, em alumínio, tipo hotel, medindo no mínimo (comp.21 x diam.7,5 cm); espessura mínima de 2mm; com cabo em alumínio; sem decoração	UND	R\$12,00	R\$1.668,00
32	<b>CONJUNTO DE TRÊS FACAS</b> - para legumes e carnes. 1 faca para legumes e frutas com aproximadamente 4" e 21cm, 1 faca para carne com aproximadamente 6", 27,5cm, 1 faca para carne com aproximadamente 7", 29cm. Lâminas da facas em aço inox com desbaste em forma de V. Cabo branco em polipropileno injetado na cor branca, facas de uso profissional com selo NSF (National Sanitation Foundation)	CONJUNTO	R\$43,15	R\$6.170,45
33	<b>COPO DE VIDRO</b> - americano resistente, transparente, com capacidade para mínima de 250 ml.	UND	R\$4,71	R\$14.836,50
34	<b>COPO INFANTIL COM ALÇA</b> - Em plástico com alta resistência, atóxico. Capacidade para 240 ml. Dimensões aproximadas de 10 cm x 7 cm. Livre de BPA, sem tampa e com alça.	UND	R\$10,26	R\$9.234,00
35	<b>CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO</b> - Corpo, cabo e basculante constituídos de alumínio resistente para maior durabilidade, fundido com pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, lâminas em aço inox padrão 10 mm, altura, largura e profundidade: 400 x 195 x 275 mm. Peso aproximado 0,965 kg.	UND	R\$204,67	R\$12.075,53
36	<b>CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ</b> - Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Médio 54cm 38cm 23cm.	UND	R\$192,97	R\$9.262,56
37	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> - Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. Tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	UND	R\$19,17	R\$862,65
38	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com altura de 26 cm; largura 26 cm, altura de 14 cm, com alça e base.	UND	R\$93,32	R\$4.852,64

39	<b>ESCORREDOR</b> - de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 35 cm; altura mínima de 13,5cm; capacidade mínima para 9,25l; com espessura mínima de 1,7mm; com alça e base.	UND	R\$113,15	R\$5.883,80
40	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	R\$132,33	R\$6.881,16
41	<b>ESCORREDOR</b> - para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 20 pratos, dimensões aproximadas 28cm de altura, 27cm de largura, 51cm de comprimento.	UND	R\$135,30	R\$6.900,30
42	<b>ESCORREDOR DE ARROZ</b> - de alumínio reforçado; com diâmetro mínimo de 32cm.	UND	R\$35,91	R\$1.975,05
43	<b>ESCORREDOR DE COPO</b> - de alumínio reforçado.	UND	R\$74,86	R\$3.892,72
44	<b>ESCUMADEIRA</b> - grande em alumínio reforçado, cabo inteiriço, com aproximadamente 48 cm de comprimento, sem emendas.	UND	R\$45,19	R\$5.513,18
45	<b>ESCUMADEIRA</b> - pequena em alumínio reforçado, cabo inteiriço, com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem emendas.	UND	R\$16,30	R\$1.108,40
46	<b>FACA DE MESA</b> -Tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox. Peso aproximado: 50 g.	UND	R\$4,77	R\$10.899,45
47	<b>FACA GRANDE PARA COZINHA</b> - Lâmina: aço inoxidável; Fio resistente e durável; nº12 Peso: 0.38 Kg Cabo: polipropileno	UND	R\$28,87	R\$4.705,81
48	FACA PARA CARNE 10" - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura);	UND	R\$19,78	R\$2.709,86
49	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GÁS GLP/GN</b> - conforme nbr 14955, revestimento interno: mangueira nitrílica lonada com trança de fio de algodão - bitola 3/8" - nbr 13419, revestimento externo: malha de aço trançada - 7 fios faixa de temperatura	UND	R\$25,32	R\$3.646,08

	de trabalho: -20°C até 120°C terminais: porca giratória 1/2" fêmea de latão x macho fixo 1/2" de latão anel de vedação 1/2" para porca giratória bitolas: 1/2" polegada, tipo do flexível: malha de aço (nbr 14955), comprimento: 3,00m, terminais do flexível:			
50	<b>FACA PARA LEGUMES 3"</b> - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com o fio liso. Medindo aproximadamente 180x 25 x 15 mm (Comprimento x largura x altura);	UND	R\$34,52	R\$2.174,76
51	<b>FACA PARA PÃO</b> - Lâmina em aço inox 8" com fio serrilhado. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina	UND	R\$12,64	R\$669,92
52	<b>FORMA PARA GELO</b> - Material plástico polipropileno atóxico, BPA free, resistente, cor preferencialmente branca. Dimensões aproximadas: 24,7x11,2x3,1cm (Comprimento x Largura x Altura).Peso aproximado: 0,047 Kg.	UND	R\$8,83	R\$1.094,92
53	<b>ORGANIZADOR PARA TALHERES COM TAMPA</b> – 5 divisões, cor Branca ou Transparente: a) Descrição:organizador para talheres com tampa, tamanho Grande, com 5 divisões, em plástico atóxico, resistente, cor Branca ou Transparente.	UND	R\$60,08	R\$3.905,20
54	<b>GARFO GRANDE</b> - grande para manipulação de alimentos em aço inox 50 cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	UND	R\$10,90	R\$2.779,50
55	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	UND	R\$80,00	R\$18.320,00
56	<b>GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L</b> - Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	UND	R\$149,47	R\$33.929,69
57	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - recipiente termoplástico, com	UND	R\$193,50	R\$21.478,50

	design compacto e funcional, com tripé, alça, bocal largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, com capacidade para 12 litros.			
58	<b>JARRA</b> - plástica c/ alça e tampa 3lts.	UND	R\$17,34	R\$1.924,74
59	<b>JARRA</b> - plástica com tampa - capacidade de 5 litros	UND	R\$36,38	R\$3.674,38
60	<b>JOGO DE POTE</b> - Porta mantimentos kit em plástico com 5 peças tipo pote com tampa com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração sem textura	UND	R\$33,48	R\$6.896,88
61	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - copo capacidade mínimo 1.5 l, 350 W, 110 v, branco, 3 velocidades, função Pulsar, orifício na tampa para adição de Ingredientes, função de autolimpeza, Painel com superfície macia, conjunto Integrado de facas em inox, copo em Plástico resistente.	UND	R\$111,59	R\$10.043,10
62	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> - de alta Rotação, copo em aço inox, gabinete e 6 Tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v, capacidade 04 L, motor de 1/4hp, rotação 3500 a 3600 rpm.	UND	R\$563,68	R\$28.184,00
63	<b>LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15L</b> - Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente 44,5 x 30 x 33 cm (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	UND	R\$40,06	R\$6.489,72
64	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - Grande, com capacidade para 40 litros, 59cm 42cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	R\$54,40	R\$7.888,00
65	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - grande, com capacidade para 60 litros, 74cm 45cm. Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	UND	R\$96,37	R\$18.888,52
66	<b>LUVA</b> - protetora de mão contra calor, estilo mão de	PAR	R\$17,88	R\$5.006,40

	gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.			
67	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 30.	UND	R\$114,10	R\$9.584,40
68	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 46.	UND	R\$350,36	R\$29.079,88
69	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13 L</b> - panela de alumínio batido (fundido), com tampa e alças resistente de alumínio, capacidade de 13 litros ou nº 38.	UND	R\$256,67	R\$21.046,94
70	<b>PANELA</b> - de alumínio batido com tampa, alça de madeira, acabamento lixado e polido nº 60.	UND	R\$573,42	R\$47.020,44
71	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	UND	R\$293,76	R\$17.919,36
72	<b>PANELA DE PRESSAO</b> - 07 litros de alumínio; com capacidade mínima para (7) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de (24,26) cm; altura mínima de (17,10) cm; asa de baquelita; cabo de baquelite. modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm.	UND	R\$108,13	R\$6.812,19
73	<b>PEGADOR DE SALADA</b> - aço inox, aproximadamente 29 cm.	UND	R\$9,44	R\$651,36
74	<b>PENEIRA</b> - plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	UND	R\$9,23	R\$599,95
75	<b>PESO PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO</b> - Confeccionado em material de alta qualidade, compatível com painéis de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. Modelo universal. Tamanho aproximado: 3,5A x 3,0L cm e peso 0,05kg.	UND	R\$12,30	R\$1.070,10
76	<b>PLACA DE CORTE</b> - material polietileno, liso, tamanho 40 x 25x 1,5cm (comprimento x largura x espessura).	UND	R\$68,24	R\$4.162,64

	Cor branca. Com alça para pega em uma das laterais.			
77	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 8 litros.	UND	R\$16,62	R\$2.991,60
78	<b>POTE COM TAMPA</b> - quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 5 litros.	UND	R\$17,67	R\$3.003,90
79	<b>POTE QUADRADO 3 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 3 litros, com tampa e válvula.	UND	R\$28,05	R\$4.768,50
80	<b>POTE QUADRADO 5 LITROS</b> - Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa e válvula.	UND	R\$32,54	R\$5.531,80
81	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM TAMPA 3L</b> - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm, (comprimento x largura x altura) material atóxico;	UND	R\$24,97	R\$4.244,90
82	<b>PRATO</b> - fundo para refeição em vidro transparente liso, sem ranhuras (tipo Duralex/Marinex) medindo 22,2 de diâmetro e 3,2cm de altura. Resistente ao calor e a queda.	UND	R\$8,34	R\$30.624,48
83	<b>RALADOR</b> - de legumes em inox, 04 faces, 22 x 16 cm	UND	R\$12,05	R\$686,85
84	<b>RECIPIENTE PLÁSTICO</b> - para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 kg.	UND	R\$9,93	R\$724,89
85	<b>SALADEIRA</b> - grande 7,6 litros 35,2cm 15,1cm. Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC	UND	R\$19,46	R\$1.420,58
86	<b>SUPORTE PARA COADOR DE PANO</b> - argola de 15 cm; produzido em aço (ferro) aramado de 6 mm de espessura com acabamento na pintura eletrostática; altura do suporte: 40 cm; diâmetro interno da argola: 14 cm	UND	R\$24,65	R\$1.873,40
87	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 20x30cm, no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar.	UND	R\$77,37	R\$5.261,16
88	<b>TÁBUA DE CORTE</b> – em polipropileno verde, 30x50cm,	UND	R\$76,02	R\$4.333,14

	no mínimo 10mm de espessura, com canaleta para escoamento e furo para pendurar			
89	<b>TOALHA DE MESA EM TECIDO ENCERADO</b> - medindo 30m x 1,40m	RL	R\$46,33	R\$3.474,75
90	<b>VASILHA</b> - com tampa 5lts plástica formato quadrado ou retangular.	UND	R\$18,70	R\$3.366,00
91	<b>VELA DE FILTRO</b> - selo do inmetro, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em pvc, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca.	UND	R\$8,12	R\$747,04
92	<b>XÍCARA</b> - capacidade para aproximadamente 246 ml, em vidro temperado transparente (tipo Duralex/Marinex), superfície totalmente lisa, dimensões 11x9x6cm	UND	R\$8,57	R\$28.880,90
93	<b>PENEIRA SEM CABO</b> - Tela de arame. 40 cm de diâmetro.	UND	R\$21,15	R\$1.480,50
94	<b>FRIGIDEIRA GRANDE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UND	R\$74,64	R\$5.896,56
95	<b>FUNIL</b> - Médio plástico nº 05 (resistente).	UND	R\$4,42	R\$313,82
96	<b>COPO DE MEDIDAS</b> - Copo graduado, em altileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	R\$4,72	R\$316,24
97	<b>BULE</b> - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada	UND	R\$77,60	R\$5.044,00

	na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).			
98	<b>TERMOMETRO CULINÁRIO</b> - tipo espeto digital de cozinha. Mede graus em Celsius e Fahrenheit, desligamento automático, memória de temperatura máx. e mín., display nítido, mede temperaturas entre - 50°C / + 300°C, Precisão ± 1 ou 2 °C. Dimensões aproximadas: comprimento 23,5 cm, diâmetro 2 cm. Alimentação: 1 bateria Lr44 (inclusa).	UND	R\$16,75	R\$837,50
99	<b>TRAVESSA COM TAMPA</b> - vidro resistente a choques térmicos de ate T 180°C. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 8,4 x 41,1 x 25,5 Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 10 x 43 x 28 Peso da embalagem 2,3 kg Material Vidro Capacidade 5 litros	UND	62,35	R\$4.426,85
100	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> - Alta Precisão. Capacidade: 40kg com escala de 5g; Display LCD com iluminação. Bi-volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Itens Inclusos: 1 Balança Eletrônica Digital; 1 Prateleira de aço; 1 cabo de energia; 1 manual. Medidas aproximadas da balança: 33 x 34 x 11,5cm. Medidas aproximadas da bandeja: 34,5 x 23cm; Com no mínimo de 3 Meses de Garantia. Devidamente certificado pelo INMETRO.	UND	R\$1.052,00	R\$52.600,00
101	<b>ABRIDOR DE LATAS</b> - possui sistema de trava que abre a latas sem deixar rebarba, abricado em Aço inox, Prático e resistente, medidas individuais: Abridor - 20 cm x 5 cm x 5 cm	UND	R\$6,91	R\$421,51
102	<b>CLICK PARA BOTILÃO</b> - Regulador Para Botijão De Gás Pressão de trabalho 2,80 Kpa e vazão de 1 Kg/h. Produto certificado pelo INMETRO	UND	R\$27,98	R\$2.098,50
103	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 65 (sessenta	UND	R\$66,51	R\$7.449,12

	e cinco) litros			
104	<b>TAMBOR</b> - Cesto Fechado com tampa de 100 (cem) litros	UND	R\$88,15	R\$9.872,80
105	<b>COLHER DE PAU</b> - Medindo 26cm em Madeira	UND	R\$6,01	R\$366,61
106	<b>ROLO DE MACARRÃO</b> - Em madeira medindo 45 cm	UND	R\$19,43	R\$1.010,36
107	<b>PRATO INFANTIL DE SILICONE</b> - 03 divisórias Características Gerais do Produto:Decoração: Lisa Material do Produto: Plástico e Silicone.	UND	R\$26,52	R\$14.055,60
108	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas - 32 diâmetro x 10 altura.	UND	R\$24,48	R\$5.042,88
109	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 40 diâmetro x 10 altura.	UND	R\$28,98	R\$5.100,48
110	<b>CESTA DE BAMBU</b> - Medidas – 25 diâmetro x 10 altura.	UND	R\$22,99	R\$4.391,09
111	<b>CAIXA VAZADA DE FEIRA</b> - Capacidade Volumétrica: 46 Litros. Cor: Várias cores. Peso Unidade: 2,0 Kg. Dimensões: 55 x 35,5 x 30 cm (comprimento x largura x altura). Material: Plástico Polipropileno Preto	UND	R\$54,48	R\$11.440,80
112	<b>CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE</b> - Com capacidade: 325 ml, Diâmetro: 7,8 cm e altura: 9,5 cm	UND	R\$9,48	R\$19.908,00
113	<b>TOALHA EM PLASTICO PARA MESA</b> - Largura padrão 1,4m. Composição: 100% PVC Medidas: 20m compr. x 1,4m larg.	RL	R\$100,13	R\$10.113,13
114	<b>BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS</b> - Em silicone	UND	R\$45,27	R\$4.164,84
115	<b>REFIL FILTRO 5 CARBON BLOCK</b> - Encaixe/Vedação Altura: 5 polegadas Externo: 2,5 polegadas Dimensões do produto (comp x larg x alt): 71,0 x 71,0 x 127 mm Composição: Elemento Filtrante: Carvão Ativado Compacto - Origem Vegetal Acabamentos: tampas, TNT e tela em Polipropileno (PP) / Arruelas de Vedação em Elastômero Atóxico Temperatura de Operação: Máx. 70 °C / Mín. 1 °C PRESSÃO DE OPERAÇÃO: Máx. 40 mca (4,0 bar) / Mín. 2 mca (0,2 bar) Classe Retenção Partículas (micra): 5 Eficiência Redução Cloro Livre: Aplicável. Vazão Máxima Recomendada: 100 Litros/Hora.	UND	R\$88,75	R\$12.425,00

116	<b>FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> - Aparelho por pressão. Local de instalação: POU (Ponto de Uso). Composição básica: Polipropileno (100% atóxico). Vazão nominal: 200 litros/hora. Temperatura de operação: máx. 42 °C/ mín. 4 °C. Pressão de operação: Máx. 70 mca (metro de coluna de água). Mín. 2 mca (metro de coluna de água). Elemento filtrante: Iगतु 446.	UND	R\$136,89	R\$17.248,14
117	<b>FILTRO PARA CAIXA D'AGUA</b> - Código: Rosca 1/2" - 6507 Rosca 3/4" - 6509 Pressão de Operação: 0,3 a 6,0 kgf/cm <sup>2</sup> (3 a 60 mca) Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Dimensionais: 305x119x119 mm Peso: 890 g Composição: Copo: Polipropileno Tampa: Polipropileno Rosca: Metálica	UND	R\$119,97	R\$31.792,05
118	<b>REFIL FILTRO</b> - Refil Filtro Planeta Água PA230 para Filtradores de água 3M e Planeta Água FIT 230, FIT 230 Premium, Aqualar AP230, produto certificado INMETRO, controla a proliferação de bactérias e com 03 Estágios de filtragem.	UND	R\$59,65	R\$11.035,25
119	<b>POTE PLÁSTICO PARA GUARDA DE AMOSTRAS DE CAFÉ</b> - Com corpo e tampa, modelo médio (750 grs) e com sistema de empilhamento, altura 6,7 cm, diâmetro 16 cm, material polipropileno, matéria prima especial para que não perca a qualidade e aroma, material atóxico e inodoro, fechamento hermético para conservação do aroma e qualidade.	UND	R\$14,23	R\$1.351,85
120	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 56L, retangular, plástico transparente, medidas: 59,2cm x 41,8cm x 35,8cm	UND	R\$77,48	R\$22.081,80
121	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - com tampa e trava 78L, retangular, plástico transparente, medidas: 65cm x 44,5cm x 38,5cm	UND	R\$116,74	R\$33.270,90
122	<b>COPO DE VIDRO GRANDE</b> – 340ML	UND	R\$5,66	R\$29.330,12
123	<b>COADOR – MALHA 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA</b> - medidas : 130mm 13 cm diâmetro x 18cm altura, cabo 10 cm comprimento.	UND	R\$4,94	R\$1.057,16

124	<b>REFIL - PARA FILTROS DE ÁGUA</b> - em polipropileno e carvão granulado de 5 micras, branco, retenção de particulados como: areia, terra, ferrugem, limo, lodo entre outros resíduos, tornando a água mais pura e cristalina. Compatível com filtro: acquamil baby.	UND	R\$71,67	R\$6.450,30
125	<b>CARRO CARRINHO AÇO INOX COZINHA</b> - tipo Hotelaria, 3 Prateleiras C/ Rodas: dimensões: altura x comprimento x largura 90 cm x 85 cm x 45 cm; confeccionado em aço inox, com rodas e prateleiras, alça para movimentação de ambos lados.	UND	R\$746,88	R\$46.306,56
126	<b>ESTANTE DE AÇO INOX 5</b> - Prateleiras Rodinhas para Depósito Estoque: estante 5 prateleiras com rodas, confeccionado em aço inox, prateleiras ajustáveis, medindo 1,84m alt. x 1,21m compr. x 45,72cm prof; capacidade de suportar em no mínimo 200kg.	UND	R\$482,00	R\$43.862,00
127	<b>BANDEJA TIPO DE REFEITORIO</b> - medidas 47,5 x 32,7 x 2,3cm, material: plástico, na cor: cinza	UND	R\$18,99	R\$11.868,75
128	<b>ESTANTE FIXA CINCO PLANOS AÇO INOX</b> - estante fixa em inox, com 5 prateleiras: nas medidas 100 x 40 x 190cm.	UND	R\$636,04	R\$216.253,60
129	<b>BANDEJA DE INOX</b> - nas medidas 491 x 331 mm material aço inoxidável.	UND	R\$87,22	R\$58.611,84
130	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA</b> - ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	UND	R\$137,24	R\$10.567,48
131	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 08 LITROS COM TORNEIRA</b> - Ideal para conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, com alça, tampa rosqueável e torneira. Isolamento em poliuretano (PU) e é livre de Bisfenol (BPA Free).	UND	R\$94,46	R\$7.273,42
132	<b>SUQUEIRA ACRÍLICO 4,5L CRISTAL COM TORNEIRA</b> - nas medidas aproximadas de 45cmx17,5cm, resistente e seguro.	UND	R\$46,80	R\$4.352,40
133	<b>VASILHA</b> - plástico resistente com tampa., Capacidade	UND	R\$15,79	R\$3.315,90

	1,5 litros			
134	<b>ESPATULA DE SILICONE - 23CM</b> Material: Silicone Culinário, Cabo em acrílico, Comprimento de 23 cm	UND	R\$24,21	R\$1.501,02
135	<b>FORMA DE BOLO REDONDA N°23</b> - Material: Alumínio Polido; Dimensões Aproximadas: 23x23x6cm, Média.	UND	R\$25,60	R\$2.022,40
136	<b>FORMA PARA BOLO REDONDA ALUMÍNIO 26CM</b> - Capacidade: 2,5 litros; Dimensões: 26cm de diâmetro, 5,5cm de altura	UND	R\$54,52	R\$4.470,64
137	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM</b> - Dimensões aproximadas: 38,5cm de altura, 24cm de largura, 24cm de profundidade. Capacidade: 1,4 litros. Grande	UND	R\$55,10	R\$4.022,30
138	<b>FUE MANUAL GRANDE</b> - Batedor Grande de ovos e massas, Aço inox, 40 cm, reforçado.	UND	R\$24,98	R\$1.998,40
139	<b>KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS</b> - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm.	UND	R\$153,78	R\$311.865,84
140	<b>PEGADOR UNIVERSAL INOX 20CM</b> - Para manuseio de alimentos; Tamanho: 20cm; Cor: Inox; Material: Inox	UND	R\$15,76	R\$1.150,48
141	<b>ISQUEIRO GRANDE</b> – Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UND	R\$19,03	R\$12.502,71
142	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</b> - Capacidade de 200 kg. Divisão: 100 gramas. Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: plataforma em chapa de aço carbono 1020, coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Visor: painel em policarbonato de alta resistência a umidade elevada. Pesagem: com travamento de peso na estabilização, zero automático, auto ON/OFF backlight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar a zero. Piso antiderrapante. Pés antiderrapante em borracha sintética. Régua antropométrica: retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2 cm com graduação de 0,5 cm. Voltagem 220V. Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO	UND	R\$1.393,00	R\$37.611,00

	e aferida pelo IPEM.			
143	<b>BALANÇA DIGITAL DE BALCÃO</b> - Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA. Devidamente certificado pelo INMETRO.	UND	R\$618,33	R\$19.786,56
144	<b>CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR</b> - Capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.	UND	R\$5,62	R\$3.934,00
145	<b>FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO</b> - Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	UND	R\$24,33	R\$729,90
146	<b>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE</b> - Material: silicone. Medidas aproximadas: 3 cm de altura, 6 cm de comprimento, 6 cm de diâmetro, 6 cm de largura. Capacidade da forma: 50 ml. Temperatura: resistente a 230°C. Cores diversas. Kit com 12 unidades.	UND	R\$27,74	R\$1.387,00
147	<b>PALLET/ESTRADO DE PLÁSTICO VAZADO E EMPILHÁVEL</b> - Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cozinha. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (pallet parado): 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	UND	R\$363,75	R\$29.100,00
148	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE</b> - feito de polietileno de baixa densidade, material esterelizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente la-	UND	R\$140,63	R\$157.786,86

	crado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.			
149	<b>TESOURA PARA COZINHA</b> - Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	UND	R\$22,60	R\$1.333,40
150	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	UND	R\$21,51	R\$1.419,66
151	<b>TIGELA BOWL EM INOX</b> - Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	UND	R\$36,50	R\$2.409,00
152	<b>TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA</b> - Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	UND	R\$5,15	R\$5.551,70
153	<b>GARFO EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	UND	R\$1,55	R\$3.816,10
154	<b>FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibili-	UND	R\$3,18	R\$7.574,76

	dade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.			
155	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS</b> - medindo aproximadamente 16 cm, cabo produzido em polipropileno no formato anatômico, possuindo cerdas em nylon contendo ponteira de esponja, medindo 11 cm de comprimento e bico fixado dentro do cabo produzido em nylon medindo aproximadamente 0,25 cm de comprimento, com tampa removível medindo aproximadamente 0,47 cm de comprimento x 0,25 cm de diâmetro e 01 suporte produzido em polipropileno formato côncavo com encaixe formato "u" e base hexagonal para acondicionamento da escova, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	R\$26,47	R\$1.323,50
156	<b>COLHER PARA SOBREMESA</b> - Aço inoxidável, formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 165x38x19mm e 0,028 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador.	UND	R\$2,24	R\$7.436,80
157	<b>FRIGOBAR</b> - 76 litros, 110v, cor preto ou inox.	UND	R\$1.133,34	R\$22.666,80
158	<b>AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS</b> - Eficiência energética classe a compressor rotativo,	UND	R\$2.410,62	R\$207.313,32

	visor de temperatura digital, controle remoto, assistência técnica com abrangência nacional			
159	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS</b> - 2 torneiras, em inox, revestimento interno em aço inox 430 e revestimento interno em aço inox 304, filtro de carvão ativado, compressor a gás, torneiras em aço inox, 110 v ou bivolt. Produto em conformidade com as normas nbr e certificado pelo inmetro.	UND	R\$2.376,75	R\$106.953,75
160	<b>FORNO DE MICRO-ONDAS 27 LITROS</b> - cor: branco, relógio, capacidade: 27 l - volume total (l): 31, volume útil (l): 19, 10 níveis de potência: de aquecer prato pronto a cozinhar bolos, tecla mudo: é só apertar a tecla 0 por 4 segundos e o som de "bip" desaparece. Tecla relógio: ajusta o tempo no painel digital, 1000w de potência: mais potência para cozinhar os alimentos, controle numérico: é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do micro-ondas, tecla potência: auxilia na determinação da potência exata de cozimento dos alimentos, prato giratório.	UND	R\$618,00	R\$18.540,00
161	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS</b> - queimadores em aço fundido com chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal.	UND	R\$574,05	R\$13.777,20
162	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO</b> - queimadores em aço fundido, queimadores frontais com chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros com chama dupla, mesa em aço esmaltado, injetor de gás horizontal, forno com capacidade mínima de 103 litros.	UND	R\$1.805,50	R\$55.970,50
163	<b>FORNO ELÉTRICO 45 LITROS DOURADOR</b> - termostato: controle automático de temperatura 250°C, grade com 2 níveis de altura, timer 120 minutos. luz piloto: indica se o forno está ligado, bandeja para resíduos, pés antiderrapantes.	UND	R\$461,33	R\$11.533,25
164	<b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> - com rodízios re-	UND	R\$2.939,26	R\$73.481,50

	forçados, gabinete interno em alumínio, ação refrigerador e conservador de alimentos, capacidade bruta de 419litros, 110 v ou bivolt, assistência técnica com abrangência nacional.			
165	<b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 11KG</b> - tampa superior, cesto de inox, lava, centrifuga e enxágua, bivolt.	UND	R\$1.706,93	R\$40.966,32
166	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - 600w, 2 litros, 3 velocidades + pulsar, copo em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, 120-127 v, manual em português.	UND	R\$147,20	R\$5.888,00
167	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS</b> - corpo em aço inox, conjunto de hélice produzido em aço inox encruado com sistema de transmissão em mancal, 110v ou bivolt.	UND	R\$580,80	R\$22.651,20
168	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS</b> - classe a em consumo de energia, prateleiras removíveis e reguláveis, capacidade líquida do refrigerador de no mínimo 347 litros e do freezer de no mínimo 115 litros, 110 v ou bivolt, manual em português.	UND	R\$3.404,70	R\$88.522,20
169	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM OSCILANTE</b> - com controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação e trava de movimento vertical, 110v ou bivolt.	UND	R\$245,80	R\$29.987,60
170	<b>VENTILADOR DE TETO</b> - com controle de velocidade, motor reversível ventilação e exaustão, 110v ou bivolt.	UND	R\$229,28	R\$21.781,60
171	<b>BATEDEIRA</b> - potência e capacidade mínimas de 300 watts e 4 litros.	UND	R\$158,07	R\$4.584,03
172	<b>MULTIPROCESSADOR POTÊNCIA E CAPACIDADE</b> - mínimo de 700 watts e no mínimo 1,5 litros, contendo: 01 processador, discos para picar, discos para ralar, lâminas, jarra de liquidificador e espremedor de frutas. com no mínimo 2 velocidades + pulsar. 110v ou bivolt. Garantia do fabricante.	UND	R\$379,00	R\$9.096,00
173	<b>FOGÃO DE PISO 4 BOCAS</b> - mesa inox acendimento automático forno autolimpante branco acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposto; 02	UND	R\$656,50	R\$20.351,50

	queimadores família; tampa de vidro sem puxador; manipuladores removíveis; vidro total na porta do forno; 01 grade fica no forno; pés altos; forno autolimpante.			
174	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA</b> - branco de galo, elétrico com 2 torneiras de grande vazão	UND	R\$402,21	R\$18.903,87
175	<b>VENTILADOR DE MESA 3 VELOCIDADES</b> - 30cm, oscilante, inclinação regulável e 3 velocidades.	UND	R\$161,00	R\$10.626,00
176	<b>TELEVISÃO 43 POLEGADAS</b> - Smart tv led 43" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	R\$1.572,22	R\$110.055,40
177	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 6 PORTAS</b> - confeccionado em chapa de aço com pintura a pó eletrostática, puxadores fabricados em abs metalizado, dobradiças em aço.	UND	R\$748,75	R\$31.447,50
178	<b>CONJUNTO DE CADEIRA E MESA TUBULAR</b> - com tampo de granito, 6 lugares retangular em aço, cadeiras com assentos estofados	UND	R\$1.265,18	R\$60.728,64
179	<b>SUORTE ARTICULADO PARA TV DE 26 A 60</b> - suporte indicado para tvs / monitores lcd / led / plasma de 26" a 60" com peso até 28 kg.	UND	R\$86,61	R\$7.708,29
180	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> - capacidade refrigeração 36.000 btu/h, tensão 220v, frequência 60 hz, tipo split, 02 (dois) módulos, interno e externo, modelo teto, com as seguintes características adicionais: refrigera/ventila/desumidifica. Vem acompanhado de manual e controle remoto.	UND	R\$6.916,54	R\$338.910,46
181	<b>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL 340 LITROS</b> - sendo o refrigerador 268 litros e o freezer, no mínimo 72 litros, prateleiras removíveis e reguláveis, 110v ou bivolt., manual em português.	UND	R\$2.712,50	R\$81.375,00
182	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.</b>	UND	R\$3.994,37	R\$259.634,05
183	<b>GELADEIRA NO MÍNIMO DE 340 LITROS</b> - sem freezer.	UND	R\$2.828,36	R\$50.910,48
184	<b>SANDUICHEIRA GRILL</b> - base antiaderente, inox ou preta, luz indicadora de funcionamento, trava e alça fria, temperatura máxima 180, pode ser levado a	UND	R\$96,50	R\$5.114,50

	mesa, formato retangular, tensão, voltagem 110v.			
185	<b>CORTINA DE AR 200 CM</b> - voltagem 220v. Frequência: (hz) 50/60. Potência baixa/alta 320. Vazão de ar m <sup>3</sup> /h 2750. Nível ruído db 51. Peso kg 28. Controle remoto, velocidade 2 níveis vetor e-6. Dimensões (lxaxp): 200 cm x 20,7cm x17,5 cm.	UND	R\$808,96	R\$40.448,00
186	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> - tipo de produto: cafeteira elétrica - capacidade de xícaras/água (em litros): 1,5l - material/composição: aço; plástico - opções de temperatura: não – cor: preto; aço escovado – alimentação: energia elétrica - consumo (kw/h): 0,8(kw/h) - conteúdo da embalagem: 1 cafeteira, 1jarra em aço escovado, colher dosadora, filtro permanente, manual de instruções, certificado de garantia, mini folder - dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx): 32,4x23x23,8cm - peso aproximado do produto – kg: 1,4kg - garantia do fornecedor: 12 meses	UND	R\$190,12	R\$5.323,36
187	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES INOX CAPACIDADE 6KG</b> - descrição: produto em conformidade com a nr-12 e inmetro. Descascador de tubérculos para produção de até 120 kg/h. Gabinete, tampa, caixa de comando em aço inox. Características do equipamento potência do motor: 0,25cv frequência: 60hz tensão: 220v altura: 585.00 mm largura: 490.00 mm profundidade: 390.00 mm peso líquido: 20.70 kg peso bruto: 22.50 kg, produção: 120 kg/h capacidade: 6 kg.	UND	R\$2.731,75	R\$117.465,25
188	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> - descrição do produto: lavadora profissional 15 horas de uso contínuo abastecimento de água diretamente da torneira, não havendo necessidade de reservatório leve, prática, robusta, 100% nacional pistola de fácil manuseio carrinho leve e prático, transporta pistola e mangueira especificações técnicas:- pressão: 450 psi, motor: 1 hp – alta rotação / monofásico - polia motora: 65 mm, correia: 1 x a-29 - vazão: 11 l/min - voltagem: 110 v - bomba: 3 pistões de cerâmica - mangueira de saída	UND	R\$3.520,12	R\$98.563,36

	3/8": 6,25 metros acompanha: - chave liga/desliga - esguicho regulável 2,2 mm, pistola.			
189	<b>TELEVISÃO 60 POLEGADAS</b> - Smart tv led 60" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	R\$3.576,00	R\$121.584,00
190	<b>TELEVISÃO 75 POLEGADAS</b> - Smart tv led 75" com conversor digital integrado, alta definição (768p e 1080p) através das conexões hdmi e usb.	UND	R\$4.794,25	R\$119.856,25
191	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COM RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR</b> - voltagem bivolt (110v e 220v), aprovado pelo inmetro.	UND	R\$577,25	R\$27.708,00
192	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL</b> - 1300w de potência; capacidade do saco coletor de pó de 8 litros; capacidade para 20 litros para líquidos; função sopro; sistema de tripla filtragem, saco descartável, microfiltro da boia, microfiltro na entrada do motor; rodas 360°; conjunto de acessórios; voltagem de 127v; garantia de 1 ano.	UND	R\$439,59	R\$14.066,88
193	<b>CAIXA DE SOM BLUETOOTH</b> - com os seguintes requisitos mínimos: potência de 50 hz - 20khz; tempo de reprodução de música 6hrs; potência de saída 100w rms; versão do bluetooth: 4.2; entrada de cabo de áudio de 3,5 mm; com função karaokê, wireless, microfone integrado e bareria recarregável.	UND	R\$394,63	R\$14.206,68
194	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> - com base antiaderente.	UND	R\$77,97	R\$857,67
195	<b>FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 8L.</b>	UND	R\$469,20	R\$14.076,00
196	<b>COIFA DE PAREDE 90CM</b> - inox piramidal 5 e 6 bocas com duplo filtro	UND	R\$936,78	R\$14.988,48
197	<b>FREEZER VERTICAL 231 LITROS</b> – dimensões do produto 69,1p x 61,6l x 170 centímetros – cor branco material da porta: aço.	UND	R\$3.544,90	R\$77.987,80
198	<b>SUPORTE PARA TV DE 75 POLEGADAS.</b>	UND	R\$75,92	R\$2.277,60
199	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF</b> - com no mínimo 8 portas e 03 gavetas, na cor grafite e amadeirado, medidas aproximadas: 2,40x2,00m.	UND	R\$1.337,70	R\$30.767,10
200	<b>SUPORTE PARA MICROONDAS E FORNO DE COZINHA</b>	UND	R\$1.733,33	R\$45.066,58

	<b>(PANELEIRO)</b> - Em mdp, 02 portas, medidas aproximadas: 1,20m de altura, 60cm de largura e 38cm de profundidade, na cor grafite e amadeirado.			
201	<b>MESA DE COZINHA REDONDA COM 04 CADEIRAS</b> - estofadas em tecido linho impermeável e espuma de alta densidade, em mdp/mdf e tampo em vidro/mdf na cor off white, dimensões aproximadas: mesa com tampo redondo de 1,10 m de circunferência e 80 cm de altura. Pés e travessas da mesa em madeira. Cadeira com encosto todo estofado e moldura de madeira. Cadeira: altura 98cm / largura: 48cm / comprimento: 62cm.	UND	R\$910,00	R\$22.750,00
202	<b>SECADORA ELÉTRICA</b> - 17kg secadora elétrica 17kg, cento em inox cor branca- 220v	UND	R\$3.002,33	R\$15.011,65
203	<b>TANQUINHO DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG</b> - semiautomático, 127v, função timer, dispenser para amaciante e sabão.	UND	R\$619,14	R\$11.763,66
204	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> - silencioso, turbo, com 03 velocidades, aproximadamente 160W, 110V, com coluna ajustável.	UND	R\$225,90	R\$11.295,00

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na disponibilização de equipamentos e mobiliários novos, abrangendo eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, móveis e utensílios de cozinha, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das dependências da Administração Pública. Essa medida visa assegurar infraestrutura moderna, segura e eficiente, capaz de atender às necessidades operacionais dos setores e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

9.2. Os itens deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir garantia de fábrica e apresentar padrões de qualidade e eficiência condizentes com o uso contínuo no serviço público. A adoção de equipamentos novos permite maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho no consumo energético, refletindo em economia e sustentabilidade a longo prazo.

9.3. Além disso, a escolha por materiais novos contribui para a padronização e modernização

dos espaços, promovendo um ambiente funcional e organizado, que favorece a produtividade, o bem-estar dos servidores e a prestação de serviços de forma mais eficiente à população.

9.4. Dessa forma, a solução contempla o atendimento integral às demandas estruturais e operacionais, assegurando qualidade, durabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

9.5. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de possuírem padrões usuais de desempenho e qualidade, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição de especificações objetivas e comparáveis entre diversos fornecedores, sem necessidade de avaliação subjetiva ou julgamento técnico complexo.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a adoção da presente solução, pretende-se alcançar a melhoria das condições estruturais e funcionais das unidades administrativas, garantindo ambientes de trabalho mais organizados, confortáveis e eficientes. A disponibilização de eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, móveis e utensílios de cozinha visa proporcionar suporte adequado às atividades diárias dos servidores, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e para a qualidade dos serviços prestados à população.

10.2. Espera-se, ainda, que a utilização de equipamentos novos e adequados reduza custos de manutenção, amplie a durabilidade dos bens e promova o uso racional dos recursos públicos, assegurando eficiência energética e sustentabilidade nas operações. Dessa forma, o resultado esperado é uma administração pública mais moderna, eficiente e preparada para atender às demandas da sociedade com qualidade e responsabilidade.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a contratação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

12.1. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais:

12.1.1. A presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas não renováveis nos processos de fabricação dos produtos e à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, substituição de equipamentos antigos e descarte futuro dos materiais adquiridos.

12.2. Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas que promovam o uso sustentável dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Entre as ações recomendadas, destacam-se:

12.2.1. Priorizar produtos com selo de eficiência energética.

12.2.2. Incentivar o descarte correto dos equipamentos e materiais substituídos, por meio de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2.3. Reduzir o uso de embalagens não recicláveis e incentivar fornecedores a adotarem práticas sustentáveis em seus processos de produção e entrega;

12.2.4. Promover o uso racional e responsável dos equipamentos pelos servidores, visando prolongar sua vida útil e evitar desperdícios.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A solução será provida por meio de uma contratação, seja via licitação ou contratação direta, sendo necessária a realização de um procedimento de Registro de Preços, por haver impossibilidade de definição de quantitativos e haver interesse em reunir demandas de outros órgãos e entidades.

15.2. Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

## 16. RESPONSÁVEIS

16.1. Matheus Alves Fagundes de Abreu – Assessor de Planejamento.

Irupi/ES, 04 de novembro de 2025.

**MATHEUS ALVES FAGUNDES DE ABREU**

Assessor de Planejamento

### APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando a sua adequação aos requisitos técnicos e à necessidade da Administração. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a devida instrução processual, observando-se as normativas aplicáveis.

**JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO III**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

(Processo Administrativo nº 6.888/2025 – Processo E&L nº 936/2025)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE IRUPI E .....

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 936/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. As regras acerca revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.7.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contratante poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxx.xx.xx.xx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Irupi/ES, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
**Paulino Lourenço Silva - Representante legal do Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**ANEXO IV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

(Processo Administrativo nº 6.888/2025 - Processo E&amp;L nº 936/2025)

Id. CidadES nº 2026.033E0700001.01.0006

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, no Bairro centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de ...../...../20....., Processo Administrativo nº 936/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, especificados nos itens 01 a 218, do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata **OU** quadro abaixo:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

2.2. Se houver cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	<b>TOTAL</b>	<b>35</b>
2	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>32</b>
3	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>83</b>
4	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50

	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>79</b>
5	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>76</b>
6	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	200
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>245</b>
7	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>240</b>
8	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>143</b>
9	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10

	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>143</b>
<b>10</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>129</b>
<b>11</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>
<b>12</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Educação	80
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>223</b>
<b>13</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	3
	<b>TOTAL</b>	<b>122</b>
<b>14</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	3
	<b>TOTAL</b>	<b>121</b>
<b>15</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>
<b>16</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	<b>TOTAL</b>	<b>119</b>
<b>17</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	1
	<b>TOTAL</b>	<b>119</b>
<b>18</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50

	Secretaria Municipal de Educação	60
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	<b>TOTAL</b>	<b>319</b>
<b>19</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	200
	<b>TOTAL</b>	<b>410</b>
<b>20</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>
<b>21</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>
<b>22</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>77</b>
<b>23</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>72</b>
<b>24</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>60</b>
<b>25</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>139</b>
<b>26</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	60
	<b>TOTAL</b>	<b>2220</b>
<b>27</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100

	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>2340</b>
<b>28</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>2250</b>
<b>29</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>2090</b>
<b>30</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>137</b>
<b>31</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>139</b>
<b>32</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>143</b>
<b>33</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	2500
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	50
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	250
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	<b>TOTAL</b>	<b>3150</b>
<b>34</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	250
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>900</b>
<b>35</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>59</b>
<b>36</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>48</b>
<b>37</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>
<b>38</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>52</b>
<b>39</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>52</b>
<b>40</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>52</b>
<b>41</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>51</b>
<b>42</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10

	<b>TOTAL</b>	<b>55</b>
<b>43</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>52</b>
<b>44</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	55
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>122</b>
<b>45</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>68</b>
<b>46</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>2285</b>
<b>47</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	100

	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>163</b>
<b>48</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>137</b>
<b>49</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	50
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>144</b>
<b>50</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>63</b>
<b>51</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>53</b>

52	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	20
<b>TOTAL</b>		<b>124</b>
53	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>
54	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>
55	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	60
	Secretaria Municipal de Saúde	30
<b>TOTAL</b>		<b>229</b>
56	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10

	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	60
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>227</b>
<b>57</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	60
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>111</b>
<b>58</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>111</b>
<b>59</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>101</b>
<b>60</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	150

	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>206</b>
<b>61</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>90</b>
<b>62</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>
<b>63</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>162</b>
<b>64</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>145</b>
<b>65</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	50
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>196</b>
<b>66</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	50
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>280</b>
<b>67</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>84</b>
<b>68</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>83</b>
<b>69</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2

	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>82</b>
<b>70</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>82</b>
<b>71</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>61</b>
<b>72</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>63</b>
<b>73</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5

	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>69</b>
<b>74</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>65</b>
<b>75</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>87</b>
<b>76</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>61</b>
<b>77</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>180</b>
<b>78</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10

	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>
<b>79</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>
<b>80</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>
<b>81</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>
<b>82</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	200
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	3000

	Secretaria Municipal de Esportes	30
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	200
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	<b>TOTAL</b>	<b>3672</b>
<b>83</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>57</b>
<b>84</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>73</b>
<b>85</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>73</b>
<b>86</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5

	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>76</b>
<b>87</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>68</b>
<b>88</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>57</b>
<b>89</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>75</b>
<b>90</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20

	<b>TOTAL</b>	<b>180</b>
<b>91</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>92</b>
<b>92</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	200
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	3000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>3370</b>
<b>93</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>70</b>
<b>94</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>79</b>
<b>95</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	6
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10

	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>71</b>
<b>96</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>67</b>
<b>97</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	
<b>98</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	
<b>99</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	
<b>100</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	
<b>101</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>61</b>
<b>102</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>75</b>
<b>103</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>112</b>
<b>104</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>112</b>
<b>105</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5

	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>61</b>
<b>106</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>52</b>
<b>107</b>	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>530</b>
<b>108</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>206</b>
<b>109</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>176</b>
<b>110</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	50

	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>191</b>
<b>111</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>
<b>112</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>2100</b>
<b>113</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	20
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>101</b>
<b>114</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	30
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>92</b>

115	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>140</b>
116	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	30
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	
117	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>265</b>
118	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>185</b>
119	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	<b>TOTAL</b>	<b>95</b>
120	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	10

	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>285</b>
<b>121</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>285</b>
<b>122</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	50
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	5000
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	30
	<b>TOTAL</b>	<b>5182</b>
<b>123</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	30
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>214</b>
<b>124</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	20

	<b>TOTAL</b>	<b>90</b>
<b>125</b>	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>62</b>
<b>126</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>91</b>
<b>127</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>625</b>
<b>128 e 205</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	200
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>340</b>
<b>129</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>672</b>
<b>130</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>77</b>
<b>131</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	20
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>77</b>
<b>132</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>93</b>
<b>133</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15
	Secretaria Municipal de Educação	100
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>
<b>134</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5

	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>62</b>
<b>135</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>79</b>
<b>136</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>82</b>
<b>137</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	30
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>73</b>
<b>138</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>
<b>139 e 206</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2

	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>2028</b>
<b>140</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	10
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>73</b>
<b>141</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	20
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>657</b>
<b>142</b>	Secretaria Municipal de Educação	5
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>27</b>
<b>143</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>32</b>
<b>144</b>	Secretaria Municipal de Educação	500
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	200

	<b>TOTAL</b>	<b>700</b>
<b>145</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
<b>146</b>	Secretaria Municipal de Educação	50
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>
<b>147</b>	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>
<b>148 e 207</b>	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1000
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	<b>TOTAL</b>	<b>1122</b>
<b>149</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>59</b>
<b>150</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>66</b>
<b>151</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>66</b>
<b>152</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	1000
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	50
	<b>TOTAL</b>	<b>1078</b>
<b>153</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	80
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	2150
	Secretaria Municipal de Esportes	12
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	30
	Secretaria Municipal de Saúde	100
	<b>TOTAL</b>	<b>2462</b>
<b>154</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	100
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	2000
	Secretaria Municipal de Esportes	30
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	12
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>2382</b>
<b>155</b>	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>
<b>156</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	100
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	50

	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20
	Secretaria Municipal de Educação	3000
	Secretaria Municipal de Esportes	30
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	100
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>3320</b>
<b>157</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	2
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>
<b>158 e 208</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	6
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	25
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	4
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>86</b>
<b>159 e 209</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	7
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>
<b>160</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
<b>161</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	8
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	<b>TOTAL</b>	<b>24</b>
<b>162</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>163</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	3
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	12
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>164</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>165</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>24</b>
<b>166</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1

	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
<b>167</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>
<b>168 e 210</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>26</b>
<b>169</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	10
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
		<b>TOTAL</b>
<b>170</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10
	Secretaria Municipal de Educação	50
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
		<b>TOTAL</b>
<b>171</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5

	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>29</b>
<b>172</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>24</b>
<b>173</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>174</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>47</b>
<b>175</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>66</b>
<b>176 e 211</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	6

	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
	Secretaria Municipal de Educação	40
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	15
	<b>TOTAL</b>	<b>70</b>
<b>177</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>42</b>
<b>178</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	20
	<b>TOTAL</b>	<b>48</b>
<b>179</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	6
	Secretaria Municipal de Educação	60
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>89</b>
<b>180 e 212</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1

	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>49</b>
<b>181 e 213</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
<b>182 e 214</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	15
	<b>TOTAL</b>	<b>65</b>
<b>183</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	2
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>18</b>
<b>184</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>53</b>

185	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>
186	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>
187 e 215	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	10
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>
188 e 216	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>
189 e 217	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	15
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5

	<b>TOTAL</b>	<b>34</b>
<b>190 e 218</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>191</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4
	Secretaria Municipal de Educação	20
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	
<b>192</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	10
	Secretaria Municipal de Saúde	5
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	
<b>193</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	5
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	
<b>194</b>	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>11</b>
<b>195</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	2

	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
<b>196</b>	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>16</b>
<b>197</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	5
	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>22</b>
<b>198</b>	Secretaria Municipal de Educação	8
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	15
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
<b>199</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>23</b>
<b>200</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	10
	<b>TOTAL</b>	<b>26</b>
<b>201</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
	Secretaria Municipal de Educação	6
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	5
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>202</b>	Secretaria Municipal de Esportes	1
	Secretaria Municipal de Saúde	4
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
<b>203</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
	Secretaria Municipal de Educação	10
	Secretaria Municipal de Esportes	2
	Secretaria Municipal de Saúde	5
	<b>TOTAL</b>	<b>19</b>
<b>204</b>	Secretaria Municipal de Educação	50
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços,

atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, [dia] de [mês] de [ano].

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**[ASSINATURA REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)]**

**ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.